



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — Nº 177 187

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVENBRO DE 1960

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
 Vice-Presidente: Senador Filinto Müller.
 1º Secretário: Senador Cunha Mello.
 2º Secretário: Senador Freitas Cavalcanti.
 3º Secretário: Senador Gilberto Marinho.
 4º Secretário: Senador Novaes Filho.
 1º Suplente: Senador Mathias Olympio.
 2º Suplente: Senador Heribaldo Vieira.

LÍDERES E VICE-LÍDERES Da Maioria

Líder — Moura Andrade (P.S.D.)
 Vice-Líderes
 Victorino Freire (P.S.D.)
 Lima Teixeira (P.I.B.)
 Taciano de Melo (P.S.D.)
 Lócio da Silveira (P.S.D.)
 Paulo Fender (P.I.B.)

Da Minoria

Líder: João Villasboas (UDN).
 Vice-Líderes:
 Rui Palmeira (UDN)
 Afonso Arinos (UDN)
 Daniel Krieger (UDN).

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares
 Vice-líder: Gaspar Veloso.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Argemiro de Figueiredo
 Vice-líderes: Vivaldo Lima — Saulo Ramos e Arlindo Rodrigues

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Otávio Mangabeira.
 Vice-líder: Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua
 Vice-líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

SENADO FEDERAL

Comissões Permanentes Comissão Diretora

Filixte Müller — Presidente
 Cunha Mello
 Freitas Cavalcanti
 Gilberto Marinho
 Novaes Filho
 Mathias Olympio
 1º Suplente: Evandro Mendes Viana
 Diretor Geral, substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES
 Lourival Fontes — Presidente
 Daniel Krieger — Vice-Presidente
 Menezes Pimentel
 Silvestre Pericles
 Jefferson de Aguiar
 Ruy Carneiro
 Calado de Castro
 Argemiro de Figueiredo
 Rui Palmeira
 Milton Campos
 Atílio Vivacqua

SUPLENTE
 PSD:
 1º Gaspar Veloso
 2º Jarbas Maranhão
 3º Francisco Gallotti
 4º Ari Viana

PTB:
 1º Mourão Vieira
 2º Barros Carvalho
 3º Lima Teixeira

UDN:
 1º Afonso Arinos
 2º João Arruda
 3º João Villasboas

Secretária: Maria do Carmo Rondor Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Economia

TITULARES
 Ari Viana — Presidente
 Fernandes Favorsa — Vice-Presidente
 Aig. Guimarães
 Lobão da Silveira
 Lima Teixeira
 Leonidas Melo
 Guido Mondim
 Joaquim Parente
 Sérgio Marinho

SUPLENTE
 PSD:
 1º Eugênio Barros

2º Jefferson de Aguiar
 3º Mendonça Clark (de PR).

PTB:
 1º Azeiteiro de Figueiredo
 2º Fausto Caorai
 3º Nelson Maculan (*)

UDN:
 1º Reginaldo Fernandes
 2º Fernando Correa
 3º Irineu Bornhausen

Secretária: Romilda Duarte, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES
 Padre Calazans — Vice-Presidente
 Jarbas Maranhão
 Paulo Fernandes
 Barros Carvalho — Presidente (licenciado)
 Saulo Ramos
 Reginaldo Fernandes
 Mem de Sá

SUPLENTE
 PSD:
 1º Lobão da Silveira
 2º Sebastião Archer

PTB:
 1º Lima Teixeira
 2º Leonidas Melo (*)

UDN:
 1º Afonso Arinos
 2º Milton Campos

PL:
 Otávio Mangabeira
 Secretária: Olza José Muniz de Melo, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quarta-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES
 Gaspar Veloso — Presidente
 Vivaldo Lima — Vice-Presidente
 Ari Viana
 Francisco Gallotti
 Victorino Freire
 Taciano de Melo
 Jorge Maynard
 Calado de Castro

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Antônio Baltar (6-7-60).

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Antônio Baltar.

Barros Carvalho
 Saulo Ramos
 Fernandes Favorsa
 Daniel Krieger
 Irineu Bornhausen
 Fernando Correa
 Dix-Huit Rosado
 Mem de Sá

SUPLENTE
 PSD:
 1º Menezes Pimentel
 2º Jefferson de Aguiar
 3º Ruy Carneiro
 4º Jarbas Maranhão
 5º Eugênio Barros
 6º Silvestre Pericles

PTB:
 1º Nelson Maculan
 2º Arlindo Rodrigues
 3º Guido Mondim
 4º Paulo Fender
 5º Lima Teixeira

UDN:
 1º Milton Campos
 2º Padre Calazans
 3º Rui Palmeira
 4º Coimbra Bueno
 5º João Arruda

PL:
 Otávio Mangabeira
 Secretário: Renato Chermont, Oficial Legislativo.
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES
 Lima Teixeira — Presidente
 Ruy Carneiro — Vice-Presidente
 Lobão da Silveira
 Menezes Pimentel
 Calado de Castro
 Paulo Fender
 Irineu Bornhausen
 João Arruda

SUPLENTE
 PSD:
 1º Ari Viana
 2º Francisco Gallotti
 3º Sebastião Archer

PTB:
 1º Miguel Couto
 2º Lourival Fontes
 3º Vivaldo Lima

UDN:
 1º Dix-Huit Rosado
 2º Padre Calazans
 Secretário: José Soares de Oliveira
 Oficial Legislativo
 Reuniões: Quarta-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Redação

TITULARES
 Argemiro de Figueiredo — Presidente
 Sebastião Archer — Vice-Presidente
 Ari Viana
 Afonso Arinos
 Padre Calazans

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES
Daniel Krieger — Presidente
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
Ari Viana
Calado de Castro
Nelson Maculan
Joaquim Parente
Mem de Sá

PSD:
1º Ruy Carneiro
2º Mendonça Clark (do PR)

PTB:
1º Leonidas Melo
2º Guido Mondim

UDN:
1º Coimbra Bueno
2º Padre Calazans

FL:
Otávio Mangabeira
Secretária: Eva Loureiro Gallotti
Oficial Legislativo.
Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES
Francisco Gallotti — Presidente
Joaquim Parente — Vice-Presidente
Eugênio Barros
Nelson Maculan
Coimbra Bueno

PSD:
1º Ari Viana
2º Vitorino Freire

PTB:
Barros Carvalho

UDN:
1º Sérgio Maranhão
2º João Américo

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Para apurar fatos aludidos pelo Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro no programa "A Voz do Pastor"

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Gaspar Velloso.
Calado de Castro.
Secretária: Isnard Soares de Albuquerque Mello, Oficial Legislativo.

Comissões Especiais

Comissão Especial ao Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959

Cunha Melo — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar — Relator.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Tactano de Melo.
Lourival Fontes.
... (vaga do Sen. Lima Guimarães)
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário: Miécio dos Santos Andrade, Oficial Legislativo.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959

Cunha Melo — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar — Relator.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Argemiro Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

Secretário: Miécio dos Santos Andrade, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Estudo dos Problemas de Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti.
Arlindo Rodrigues.
Jorge Maynard.
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Estudo dos Problemas do Vale do Rio Doce

Benedicto Valladares — Presidente.
Lima Teixeira.
... (vaga).
Jorge Maynard.
Atílio Vivacqua.
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua.
... (vaga do Sen. Lima Guimarães)
Lino de Matos.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti
Gilberto Marinho.
Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Guido Mondim.
Coimbra Bueno.
Atílio Vivacqua.
Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Fausto Cabral
SUPLENTE

PSD:
1º Menezes Pimentel
2º Ruy Carneiro

PTP:
Lourival Fontes

UDN:
1º Daniel Krieger
2º Joaquim Parente
Secretária: Vera de Alvarenga Martins, Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Afonso Arinos — Presidente
Benedicto Valladares — Vice-Presidente
Gaspar Velloso
Paulo Fernandes
Lourival Fontes
Miguel Couto
Vivaldo Lima
Rui Palmeira
Mem de Sá

PSD:
1º Menezes Pimentel
2º Jefferson de Aguiar
3º Lobão da Azevedo

PTB:
1º Argemiro de Figueiredo
2º Fausto Cabral
3º Vago

UDN:
1º Milton Campos
2º João Arruda

FL:
Otávio Mangabeira
Secretário: João Batista Castejon
Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes — Presidente
Aloísio Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico
Miguel Couto
Paulo Pender

PSD:
1º Tarciso de Melo
2º Euzébio Barros

PTB:
1º Vivaldo Lima
2º Saule Ramos

UDN:
Fernando Corrêa
Sérgio Marinho
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Jefferson de Aguiar — Presidente
Calado de Castro — Vice-Presidente
Pedro Ludovico
Jarbas Maranhão
Arlindo Rodrigues

PSD:
1º Francisco Gallotti
2º Ruy Carneiro
3º Tarciso de Melo

PTB:
1º Saule Ramos
2º Lima Teixeira

UDN:
1º Fernandes Távora
2º Dix-Huit Rosado
Secretária: Maria do Carmo Rodon Ribeiro Saralva, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

ATA DA 160ª SESSÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1960

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

As 10 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Antonio Baltar — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Ajonso Arinos — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Costa Pereira — Taciano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Nelson Maculim — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim — (48).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte EXPEDIENTE

Parecer n. 499, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1960, que cria, nos Ministérios da Guerra e da Marinha, serviços de aeronáutica. Relator: Senador Argemiro de Figueiredo.

O Projeto nº 16 de 1960 é da autoria do nobre Senador Carlos Sabóia e cria, nos Ministérios da Guerra e da Marinha, serviços de aeronáutica.

Justificando o Projeto, o seu ilustre autor argumenta que "a experiência dos últimos conflitos armados tem demonstrado, de maneira evidente, a necessidade que têm as forças terrestres e navais, de sua própria arma aérea, para casos especiais, sem prejuízo de uma Força Aérea autônoma, como é o caso do Brasil".

Como se vê, trata-se de matéria de maior relevância. Temos, porém, a convicção de que o assunto está diretamente vinculado à fixação das forças armadas, prevista no art. 67, § 1º da Constituição da República, circunstância que torna a iniciativa do Projeto da competência exclusiva de Presidente da República e da Câmara dos Deputados. Uma nova força aérea, própria para cada um dos Ministérios, da Guerra e da Marinha, não deixa de significar alteração ou modificação nos quadros das forças armadas. Na expressão constitucional, "fixação das forças armadas", não se compreende apenas a determinação do número de soldados e oficiais. Incluem-se também as classes, o tipo e o número das forças que se armam em defesa da Pátria, da lei, da ordem e dos poderes constituídos. Mas, não é só. O nobre autor do Projeto visa dar melhor estruturação às Forças Armadas, para segurança do país. E o faz apelado "na experiência dos últi-

mos conflitos armados" — Isso vale dizer que o Projeto busca a solução de um problema relativo à defesa do país, matéria de atribuição privativa do Conselho de segurança Nacional, nos termos do art. 179 da Lei Maior da República. Através do Presidente da República é que as medidas atinentes à Segurança nacional podem ser substanciadas em projetos de lei. Isso reforça o texto do art. 67, citado, que assegura ao Presidente e à Câmara dos Deputados a exclusividade da iniciativa de tais projetos.

Isso posto, entendemos que o Projeto nº 16, de 1960, conflita-se com os artigos 67, § 1º e 179 da Constituição da República.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1960. — Lourival Fontes, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Silvestre Péricles. — Ruy Carneiro. — Menezes Pimentel. — Daniel Krieger.

Parecer n. 500, de 1960

Da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1960, que promove o desmembramento das linhas ferroviárias suburbanas da Cidade do Rio de Janeiro e cria condições para sua integração no respectivo sistema geral de viação.

Relator: Senador Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei nº 17, de 1960, é da autoria do nobre Senador Gilberto Marinho e promove o desmembramento das linhas ferroviárias suburbanas da cidade do Rio de Janeiro, além de outras providências que determina.

Considera o ilustre autor da proposição que a transferência da Capital Federal criou, para a União, "o dever indeclinável de propiciar à nova Unidade da Federação — o Estado da Guanabara — os meios e as condições indispensáveis à organização de seus serviços públicos, dentre os quais se destaca o dos transportes coletivos, como dos mais necessitados de total reconstrução e modernização".

Com esse objetivo louvável e justo, vem o Projeto em causa autorizando à Rede Ferroviária Federal S.A. a criar uma sociedade de economia mista e a elaborar os planos e projetos destinados à reorganização, reaparelhamento e modernização dos transportes ferroviários e suburbanos do Rio de Janeiro.

Para encerrar as despesas com tais serviços, o Projeto consigna no Orçamento da União, em dez exercícios consecutivos, a partir de 1961, a dotação anual de quinhentos milhões de cruzeiros, a favor da "Rede Ferroviária da Cidade do Rio de Janeiro S.A.", como passaria a chamar-se a atual Rede Ferroviária Federal S.A.

Deixamos à margem importantes questões ou problemas jurídicos e constitucionais que poderiam ser discutidos — dentre eles, o de se indagar se uma sociedade anônima, qual a Rede Ferroviária Federal S.A. poderia ser dissolvida ou transformada em outra, com maiores encargos, por força de uma lei do Congresso.

Ainda nos lembramos de como poderíamos conciliar o Projeto com o princípio da autonomia dos Estados, assegurada na Lei Maior do País, levando a União a intervir e a criar organizações e serviços que dizem respeito à área peculiar dos interesses do governo e da administração estadual.

Preferimos, entretanto, considerar mesmo constrangidos, como o temos feito em outros projetos de maior interesse público, apenas o problema constitucional da iniciativa da lei. Para nós, o Projeto em causa constitui matéria financeira, ou seja, tem reflexos diretos na despesa da União,

o que se evidencia pela dotação dos quinhentos milhões de cruzeiros, consignados anualmente nos Orçamentos da República para o custeio dos serviços e obras previstos. Isso vale dizer que é mais um caso em que a iniciativa da lei é da competência exclusiva do Presidente da República e da Câmara dos Deputados — nos termos do art. 67, § 1º da Constituição Federal.

Mesmo respeitando o ponto de vista contrário de eminentes juristas desta Comissão e desta Casa do Congresso, somos compelidos a julgar o Projeto de Lei nº 17, de 1960, inconstitucional, por estarmos convencidos que ele colide com a letra e o espírito do § 1º do art. 67 da Lei Maior do país.

É o que pensamos.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1960. — Lourival Fontes, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Silvestre Péricles. — Ruy Carneiro. — Menezes Pimentel. — Jefferson de Aguiar.

Parecer n. 501, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1959, que concede isenção dos impostos de consumo, importação e da taxa de despacho aduaneiro, para o equipamento de um órgão litúrgico doado ao Colégio Santa Marcelina, do Rio de Janeiro.

Relator: Senador Menezes Pimentel.

O presente projeto concede isenção dos impostos de importação e consumo e da taxa de despacho aduaneiro, para o equipamento de um órgão litúrgico doado ao Colégio Santa Marcelina, do Rio de Janeiro.

II. O projeto é evidentemente inconstitucional, uma vez que fere o disposto no artigo 67, § 1º, da Constituição, que restringe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa de leis sobre matéria financeira.

III. Opinamos, assim, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1960. Lourival Fontes, Presidente; Menezes Pimentel, Relator; Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Silvestre Péricles — Daniel Krieger — Jefferson de Aguiar

Parecer n. 502, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1960 (na Câmara nº 57, de 1960 (na Câmara nº 32) B-59), que dispõe sobre a entrega de autos a advogados, e dá outras providências. Relator: Senador Atílio Vivacqua.

1. O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Deputado Hamilton Prado, inscrita ao advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, examinar processos de qualquer natureza, em Cartório de Justiça, Secretaria de Tribunal, Repartições Públicas e Autárquicas, excluídos os processos que correm em segredo de justiça e, na esfera administrativa, quaisquer outros de natureza interna ou confidencial, casos em que o exame só poderá ser feito mediante a apresentação de procuração da parte interessada — art. 1º e seu parágrafo único. No que se refere a processos judiciais, a proposição consagra no artigo 1º a regra vigente; em relação, porém, aos processos administrativos, ela encerra uma importante inovação, especialmente, tendo-se em consideração o arbítrio com que agem as autoridades públicas, que, em geral, tornam letá a morte o parágrafo 36 do art. 141 da Constituição Federal.

2. O Projeto permite, consoante a lei atual, (art. 36 do Código de Processo Civil) a retirada de autos com vista aos interessados. E o que preserve seu art. 3º. O disposto no art. 3º aplica-se aos processos administrativos, nos casos em que, de acordo com as respectivas normas, as partes tiverem direito à vista ou direito de falar nos referidos processos — art. 4º. Trata-se, sem dúvida, de um passo avançado no campo do direito processual administrativo. A natureza de matéria sigilosa, reservada ou confidencial, deve ser definida em lei. Não pode ficar ao talante de autoridade judiciária ou administrativa.

3. Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e legalidade do projeto, bem como por sua conveniência.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1960. Daniel Krieger, Presidente em exercício; Atílio Vivacqua, Relator; Jefferson de Aguiar — João Villasboas — Caiado de Castro — Menezes Pimentel.

Parecer n. 503, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 65, de 1960 (nº 1.434, de 1960, na Câmara), que retifica, sem ônus, a Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960.

Relator: Sr. Jorge Maynard.

O projeto em exame, de iniciativa do ilustre Deputado Raymundo Cnaves, retifica, sem ônus, a Lei número 3.682, de 7 de dezembro de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960. Justificando-o, diz o seu Autor que a providência tem por finalidade:

"... corrigir a emenda da votação relativa ao item 3 que, por um lapso verificado na época da tramitação no Congresso do Subanexo do Departamento dos Correios e Telégrafos, foi aprovada como de reparos, adaptações e conservação de bens móveis quando na realidade devia referir-se a bens imóveis.

Lapsos dessa ordem, comuns e de certo modo compreensíveis nos trabalhos legislativos relacionados com projetos que precisam completar seu ciclo de tramitação no Congresso dentro de prazos exíguos — como é o caso da Lei de Meios — não dispensam, todavia, uma necessária retificação.

O projeto retifica, ainda, a denominação de entidades e a redação de rubricas da Lei Orçamentária, de acordo com as emendas que lhe foram apresentadas pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara.

Talvez, tendo em vista a necessidade de se retificar igualmente sem ônus e por idênticos fundamentos, dois lapsos ocorridos na impressão da lei orçamentária vigente, relativamente ao subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura, concluímos este parecer por apresentar as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 — C.F.

Orçamento para 1960

Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura.

20 — Diretoria do Ensino Superior. Verba — 3.0.00.

Consignação — 3.1.00.

Subconsignação — 3.1.17.

2) Cooperação financeira com seguintes Instituições, etc.

(3) Espírito Santo:

Onde se lê:

3) Escola de Enfermagem do Espírito Santo.

Leia-se:

3) Escola Auxiliar de Enfermeiras do Estado do Espírito Santo.

EMENDA Nº 2 — C.F. Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura.

Adendo "B"

22) Rio Grande do Sul.

Onde se diz:

Sociedade de Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Formiguinhas — Tôrres.

Diga-se:

Sociedade de Melhoramentos e Desenvolvimento de Três Formiguinhas — Tôrres.

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 1960. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Jorge Maynard, Relator — Irineu Bornhausen. — Menezes Pimentel. — Mendonça Clark. — Guido Mondin. —

Fernando Corrêa. — Saulo Ramos. — Ary Vianna. — Daniel Krieger. — Taciano de Mello.

Parecer n. 504, de 1960

Da Comissão Especial de Estudo dos Problemas de Secas do Nordeste, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1960 (na Câmara, nº 2.079-B 50), que cria regime especial de desapropriação por utilidade pública para execução de obras no Póligo das Secas.

Relator: Senador Jorge Maynard.

A requerimento do nobre Senador João Villasboas, vem a exame deste órgão o projeto de Lei da Câmara nº 84/60, que estabelece regime especial de desapropriação por utilidade pública para execução de obras no Póligo das Secas.

Sem dúvida, a proposição, que recebeu devido estudo dos órgãos técnicos desta e da outra Casa do Congresso, vem atender a uma situação que, de há muito, reclama as atenções de quantos se preocupam com os problemas relacionados com as secas do Nordeste. Isto porque, como sabe, as saluções, imediatas ou imediatas, procuradas para remediar as desastrosas consequências desse flagelo, esbarram, sempre, em obstáculos de várias ordens e na maior parte ligados à nossa empenhada máquina burocrática, seja no campo administrativo, seja no judiciário.

O projeto, estabelecendo normas de fácil atendimento, possibilita maior desembaraço às atividades dos órgãos encarregados das obras de defesa contra os efeitos das secas, sobretudo no que tangem às desapropriações, as quais, como se sabe, têm dificuldade bastantes o início de obras de real interesse para as regiões assoladas.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, Arlindo Rodrigues, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Jorge Maynard

O SR. PRESIDENTE:

Terminou na sessão anterior o prazo para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Subanexo orçamentário nº 4.14, referente ao Ministério da Educação e Cultura.

Daqui por diante, antes da discussão, somente perante a Comissão de Finanças pode esse Subanexo ser objeto de apresentação de emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 502, de 1960

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1960, que cria regime especial de desapropriação por utilidade pública, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1960 — Fausto Cabral.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da deliberação do Plenário, o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1960, será incluído na pauta dos trabalhos da próxima sessão.

Continua a hora do Expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é questão das mais importantes e oportunas a que diz respeito à Previdência Social e aos seus beneficiários a todos quantos para ela contribuem. Acontece que à medida que as contribuições mensais dos trabalhadores, dos auxiliares de comércio e das classes patronais aumentam, decrescem os serviços e benefícios que os respectivos institutos lhes prestam.

Lembro-me de que quando o saudoso Presidente Getúlio Vargas, nas suas reformas sociais, criava os institutos, a assistência era dada, via de regra, nas capitais; posteriormente, estenderam-na ao interior, às cidades principais dos Estados.

Houve então a instalação de serviços médicos; e quando não a contratação de profissionais para prestar assistência aos contribuintes.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Fender — Não desejo assinalar um equívoco da parte de V. Exa., entretanto, estou bem lembrado, tal como V. Exa. — de quando se inaugurou o serviço previdenciário atribuído aos órgãos que se iam criando. Os Institutos e Caixas foram organizados com a função precípua de garantir a aposentadoria e as pensões. Note V. Exa. que eles os conservam sem objetivo respectivo à sigla; só depois é que a Previdência Social sentiu a necessidade de instalar os serviços assistenciais. Instituto há que sempre diferiu dos outros, — o IPASE; este, sim, é Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Acontece que como não havia serviço médico próprio nos chamados institutos e caixas dos IAP, a princípio, o número de aposentadorias e pensões era, conseqüentemente, muito aumentado, porque esses organismos proporcionavam assistência médica através da contratação de terceiros. Houve então a necessidade de se criá-lo; mas no próprio orçamento dos IAP as verbas consignadas para tais serviços eram mínimas, tanto que foram a princípio de meio por cento depois de um por cento e, finalmente, de dois. Como vê V. Exa., serviço médico assistencial não é finalidade precípua dos institutos e caixas de aposentadoria e pensões. Estes os esclarecimentos que, valendo-me da generosidade de V. Exa. na acolhida do meu aparte, desejei trazer à sua oração.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do nobre Senador Paulo Fender. Eu iria chegar exata-

mente ao ponto que S. Exa. tocou em sua brilhante explicação, de profundo conhecedor da matéria, mas para chegar a outras conclusões, que são as realidades nacionais.

Realmente, os Institutos são de previdência, mas a própria palavra previdência indica ter-se chegado à conclusão de que, em face do precário estado de saúde dos contribuintes, seria medida econômica criar o serviço médico. Assim talvez se evitasse que os trabalhadores viessem a ficar, cedo, incapacitados para o trabalho, não só por causa dos seus problemas de vida como por falta de assistência médica. Foram então instalados, nas Caixas e nos IAP, serviços médicos. O que censuro, Sr. Presidente, é o fato de, verificada a necessidade da criação dos Institutos de Previdência, não se incluírem os serviços médicos pelas cidades do interior dos Estados a fim de amenizar o sacrifício daqueles que deles necessitam.

No entanto, tomadas tôdas essas medidas cancelam-se os serviços médicos do interior, retrogindo-os apenas às capitais dos Estados.

Os Institutos foram criados; aumentam-se-lhes as taxas; permuta-se prêmio ao aposentado; criam-se serviços médicos; em seguida cancelamos e os restringimos às capitais. Que ocorreu então, Sr. Presidente? Cidades importantes no interior dos Estados, contribuintes dos Institutos, quando os seus previdenciários necessitam de recursos médicos para suas famílias e si próprios, são obrigados a sair de suas cidades, sujeitos a grandes despesas e dirigem-se às capitais dos Estados para receberem alguns benefícios dos Institutos.

Criam-se os serviços, para os quais são obrigados a pagar os seus associados em todo o interior do País; em seguida os serviços às capitais.

O trabalhador, quando precisa de assistência médica, é obrigado a viajar trinta, quarenta quilômetros em demanda da capital e ali permanecer dias e mesmo semanas esperando para ser atendido, apesar de mensalmente, religiosamente, pagarem a sua contribuição.

É com tristeza, Sr. Presidente que eu vejo todos os dias, em leis sucessivas ou reformas da Previdência, aumentar-se a contribuição compulsória dos trabalhadores do interior para depois restringir os serviços às capitais.

Além disso, há os que ainda podem trabalhar e que por infelicidade precisam dos Institutos. Há os aposentados que com poucos recursos para se manterem; e quando precisam dos serviços médicos fazem duas vezes o sacrifício daqueles que vão trabalhando normalmente. Mais; não se paga em dia a esses mesmos aposentados. Tenho ido, nos últimos três a quatro anos, várias vezes ao Presidente do IAPC, por solicitação de aposentados no Piauí. Depois de terem contribuído durante anos para os Institutos, pedem por favor que paguem, que transfiram verba para o pagamento dos aposentados, que precisando viver, se não receberem mensalmente o benefício, ficarão em atraso com suas obrigações.

A dotação do Instituto dos Comerciantes na agência da Capital, é superior às suas despesas mensais, porque ali vivem segurados da classe comercial; e porque a receita é transferida para a Capital, e só posteriormente para a Sede Central do Rio de Janeiro. Na hora de pagar suas obrigações, é necessário receber de volta, da Sede Central, através de Terezina, o numerário para pagamento dos aposentados. Não devia ser assim. Se há receita e despesa o que se deve fazer é transferir o saldo e não o montante da receita porque, com isso, tem-se que aguardar a volta da quan-

tia necessária para o pagamento dos aposentados.

E, Sr. Presidente, um caso mais a ponderar e que posso comprovar porque tenho em mãos um artigo do jornal "O Sino", de Parnaíba, sob o título "Sempre em atraso!" assinado pelo Sr. R. Ferraz Filho, comerciante e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio, que diz o seguinte:

"Sabe-se que o I.A.P.C., sua agência em Parnaíba está sempre em atraso de pagamento aos seus pensionistas.

E, enquanto isso acontece, as pobres viúvas, seus filhinhos, e os demais pensionistas, sofrem o grande martírio da necessidade que os atinge cruelmente, nesta época em que tudo em nosso meio está se tornando cada dia, mais escasso e muito mais difícil.

A tirania dos que dirigem o I.A.P.C. no Piauí já não tem mais qualificativo. Injustificável sempre foi o motivo do atraso de pagamento aos pensionistas em Parnaíba, uma vez que a renda aqui arrecadada supera a para soma dos pagamentos gerais aos sacrificados pensionistas do I.A.P.C., que até agora só têm mantido em regular função, a folha mensal dos pagamentos ao seu demasiado número de funcionários.

As viúvas, em grande parte, vivem mendigando o pão e sacrificando as suas pensões em negociações de juros desajustados em leis, para não morrerem de fome e não assistirem os seus filhinhos perecerem sobre a esteira da miséria que os acolhem de estômago vazio.

Senhores governantes, dirigentes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, mandem pelo sarto amor de Deus, socorrer em Parnaíba aos associados pensionistas do I.A.P.C. que estão passando privações pela falta de cumprimento de deveres dessa instituição que deveria atender aos fins a qual fora criada e nunca se tornar feroz devoradora dos direitos dos seus pensionistas.

Acreditamos que um toque de consciência seja dado nos corações dos que dirigem o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em Parnaíba, pois somente assim, poderemos ver os seus associados livres da fome dos famosos e perigosos agiotes. Tora dos sacrifícios e das misérias que os cercam todos os meses".

E. Sr. Presidente, um jornalista e comerciante, portanto, um contribuinte do I.A.P.C., que, apela para esse Instituto, não mais para que sejam prestados socorros médicos, todos tirados de Parnaíba e levados para a sede em Terezina, mas para cumprir os deveres precípuos da instituição, quer dizer, pagar os pensionistas, pagar os seus atrasados, a fim de evitar que eles sejam obrigados a operar com agiotes a juros altos, entregando sua pequena pensão àqueles que exploram sua pobreza.

Vejo com grande pesar essa situação. Todos aqueles que durante anos contribuíram para o I.A.P.C. ou para qualquer outro dos Institutos no Piauí, estão cada vez mais privados de recursos e até mesmo do direito de receberem uma pensão pelo que contribuíram durante tantos anos e com tão grande sacrifício.

Faço um apelo à direção do I.A.P.C. no Rio de Janeiro para que, mais uma vez, providencie a remessa de fundos, a fim de que a agência de Parnaíba possa, doravante, pagar em dia os pensionistas, as viúvas e aqueles necessitados que precisam receber seus benefícios em tempo, a fim de manter suas casas modestas, sem preocupações.

Essa, Sr. Presidente, o apelo que faço ao I.A.P.C. (Muito bem.)

Esgotada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (nº 1.880, de 1960, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961, na parte referente ao Anexo nº 4 (Poder Executivo). Subanexo 4.20 (Ministério da Saúde), tendo Parecer nº 495, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas ns. 1 a 767.

Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa.)

Há sobre a mesa, emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 768

Repartição: 10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação: 3.1.00 — Serviço em regime Especial de Financiamento. Subconsignação: 3.1.01 — Saúde e Higiene.

8) Para obras, equipamentos e manutenção etc.

26 — São Paulo

Onde se lê:

Santa Casa de Misericórdia de Santos — Cr\$ 2.000.000,00

Leia-se:

Santa Casa de Misericórdia de Santos — Cr\$ 12.000.000,00

Justificação

A Santa Casa de Misericórdia de Santos é a mais antiga da América do Sul, pois foi fundada por Braz Cuba no ano de 1543.

Hospital moderníssimo com mil leitos que está atravessando uma fase muito alta de salários, medicamentos, etc.

Penso justificado plenamente a necessidade da aprovação desta emenda. Sala das Comissões em 24 de novembro de 1960. — Moura Andrade.

EMENDA Nº 769

Repartição: 07.04.02 — Divisão do Orçamento.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.6.00 — Serviço em regime especial de financiamento.

16 — Paraíba

Inclua-se:

Hospital e Maternidade de Caieira — Paraíba — Cr\$ 2.000.000,00

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1960. — Ruy Carneiro.

EMENDA Nº 770

Repartição: 10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação: 3.1.00 — Serviço em regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 3.1.01 — Saúde e Higiene.

8) Para obras, equipamentos e manutenção etc.

Maranhão

Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia de Maranhão, de São Luiz — Cr\$ 2.000.000,00

Justificação

Trata-se de instituição que, apesar da imensa soma de benefícios que presta à população da Capital, mas também das zonas vizinhas, se acha em situação precária, em perigo de ter que cessar a sua atividade benemerita.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1960. — Eugenio Ramos. Continua a discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria sai da ordem do dia, para que a Comissão de Finanças aprecie sobre as novas emendas apresentadas.

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Convoco os Srs. Senadores para outra sessão, às 11 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 24 de novembro de 1960 (Quinta-feira)

(Extraordinária às 11 horas)

1 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (nº 1.880, de 1960, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961, na parte referente ao Anexo nº 4 (Poder Executivo) — Subanexo nº 4.20 (Ministério da Saúde), tendo Parecer nº 495, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 a 767 e dependendo de pronunciamiento da mesma Comissão sobre as emendas ns. 768 a 770.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1960 (nº 2.079, de 1960, na Câmara) que cria regime especial de desapropriação por utilidade pública para execução de obras no Polígono das Secas (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Fausto Cabral), tendo Pareceres favoráveis (ns. 456, 457 e de 1960, das Comissões: de Constituição e Justiça, de Estudo dos Problemas da Sêca do Nordeste (Comissão Especial) e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 10 horas e 35 minutos.

ATA DA 161ª SESSÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1960

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

As 11 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Mourão Vieira — Cunha Melo — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assunção — Lobão Silveira — Sebastião Archer — Eugenio Barros — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit — Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Antônio Baehar — Ruy Palmeira — Silvestre Pricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Macrino — Afonso Arinos — Noqueira da Gama — Milton Campos — Moura An-

drade — Costa Pereira — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim. (49).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura nem oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (nº 1.880, de 1960, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961, na parte referente ao Anexo 4 (Poder Executivo).

Subanexo nº 4.20 (Ministério da Saúde), tendo

Parecer nº 495, de 1960, de Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas nºs 1 a 767 e dependendo de pronunciamiento da mesma Comissão sobre as emendas nºs 768 a 770.

O SR. PRESIDENTE:

Para se proceder à votação, solicito à Comissão de Finanças o parecer sobre as últimas emendas apresentadas na sessão anterior.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sobre o Subanexo nº 4.20 a Comissão de Finanças já deu parecer. Foram-lhe, no entanto, oferecidas em Plenário, três emendas, assim redigidas:

EMENDA Nº 768

Repartição: 10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação: 3.1.00 — Serviço em regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 3.1.01 — Saúde e Higiene.

8) Para obras, equipamentos e manutenção etc.

26 — São Paulo.

Onde se lê: Santa Casa de Misericórdia de Santos Cr\$ 2.000.000,00 — Leia-se: Santa Casa de Misericórdia de Santos Cr\$ 12.000.000,00.

A Santa Casa de Misericórdia de Santos é a mais antiga da América do Sul, pois foi fundada por Braz Cubas no ano de 1543.

Hospital moderníssimo com mil leitos que está atravessando uma fase muito alta de salários, medicamentos, etc.

Penso justificado plenamente a necessidade da aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1960. — Moura Andrade.

EMENDA Nº 770

Repartição 07.04.02 — Divisão do Orçamento.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.6.00 — Serviço em regime especial de financiamento.

16 — Paraíba.

Inclua-se:

Hospital e Maternidade de Caieira — Paraíba Cr\$ 2.000.000,00. Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1960. — Ruy Carneiro.

EMENDA Nº 770

Repartição: 10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação: 3.1.00 — Serviço em regime Especial de Financiamento.

Subconsignação: 3.1.00 — Saúde e Higiene.

Alínea: 8) — Para obras, equipamentos e manutenção etc.

Maranhão

Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia de Maranhão, de São Luiz — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Trata-se de instituição que, apesar da imensa soma de benefícios que presta à população da Capital, mas também das zonas vizinhas, se acha em situação precária, em perigo de ter que cessar a sua atividade benemerita.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1960. — Eugenio Barros.

As emendas estão justificadas. A Comissão de Finanças dá-lhes parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Finanças é favorável às emendas.

Vai ser votado o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovarem, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovado.

É aprovado o anexo orçamentário referente ao Ministério da Saúde, publicado anteriormente em suplemento.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovarem, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

São aprovadas as emendas constantes do Parecer nº 495, de 1960, e ainda as de ns. 768 a 770, substanciadas no parecer da Comissão de Finanças, emitido pelo

Sr. Senador Dix-Huit-Rosado.

A matéria vai à Comissão de Finanças, para a redação final.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1960 (nº 2.079, de 1960, na Câmara) que cria regime especial de desapropriação por utilidade pública para execução de obras no Polígono das Secas (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Fausto Cabral), tendo

Pareceres favoráveis (ns. 456, 457 e de 1960, das Comissões: de Constituição e Justiça, de Estudo dos Problemas da Sêca do Nordeste (Comissão Especial) e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os senhores Senadores que o aprovarem, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Se o seguinte o projeto apovado que vai a sanção:

Projeto de Lei de Câmara n. 84, de 1960

Esta regimie especial de desapropriação por utilidade pública para execução de obras no Ioi go-no das Secas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As indenizações devidas em razão de desapropriação por utilidade pública...

Art. 2º Antes do início das obras ou antes de serem iniciadas, se apresentarem...

§ 1º Do edital deverão constar a descrição dos bens desapropriados e respectivos característicos e condições...

§ 2º Far-se-á, no Banco do Brasil, de preferência, em agência sediada nas...

Art. 3º Se o proprietário dos bens expropriados considerar satisfatório o preço...

Parágrafo único. No preço oferecido ficam sub-rogados quaisquer ônus ou direitos...

Art. 4º Publicado o edital a que se refere o art. 2º quem contra os presumíveis proprietários tiver qualquer direito...

§ 1º Deferido o pedido e sobestado o pagamento, o interessado deverá propor dentro de oito dias ação competente...

§ 2º Se ninguém impugnar o pagamento, apenas em relação a outros bens...

Art. 5º Caso o presumido proprietário não aceite o preço oferecido, proceder-se-á à avaliação dos bens...

§ 1º A escolha dos peritos constará de termo em anexo ao parecer particular, se o expropriado for analfabeto...

§ 2º Avaliados os bens, pelo preço achado será lavrada a escritura definitiva de venda.

§ 3º Os peritos examinarão os títulos da base e de procedência do expropriado e tudo que for necessário...

Art. 6º O preço oferecido no edital anterior e os preços das propostas serão adotados para determinação da indenização...

Art. 7º Todos os dados em escrituras, avaliações, diâmetros e outros necessários para a formação das indenizações deverão ser apresentados...

Art. 8º Incorrerá nas penas do artigo 249 do Código Penal o perito que fizer afirmação falsa, fraudar ou calar a verdade...

Art. 9º Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revocam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão e designar para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 24 de novembro de 1960 (Quinta-feira)

(ORDINÁRIA, AS 14.30 HORAS)

1 - Discussão única do Projeto de Resolução nº 44, de 1960, que suspen- de a execução do parágrafo único do art. 68 e arts. 69 e 74 da Constituição do Estado do Piauí...

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 11.20 horas.

ATA DA 162ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1960

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MULLER

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores: Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dir-Hut Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jobras Maranhão — Antônio Baltar — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Atílio Vinacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Costa Pereira — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôa — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Nelson Maculan — Francisco Gallotti —

Saulo Ramos. — Irineu Bornhausen. — Daniel Krieger. — Mem de Sa. — Guido Mondim. — (51)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaramos aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor Senador O Nelli, assinando de 2º Secretário, lê o texto da Ata da Sessão de 23 de Novembro de 1960.

O Senhor Senador O Nelli, 2º Secretário, lê o seguinte:

PROPOSTAS DE LEI DE 1960

(Lei de criação de Procuradoria da Imprensa)

Examinando o Senhor Presidente do Senado Federal,

Tendo a honra de submeter à aprovação do Senado Federal, na plenariedade do disposto nos artigos 61, I e 99 da Constituição Federal a escolha do Excmo. Senhor Tunes Leal, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal...

O indicado, pela idade que possui e pelas marcantes atividades desenvolvidas em sua vida pública, na qual desempenhou cargos de mais relevantes preceito, inequalmente os requisitos legais que disciplinam a composição do mais alto Tribunal do País.

Nascido em 11 de novembro de 1914, no município de Carangola, Minas Gerais, e professor catedrático de Ciência Política da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, desde 1943 tendo sido efetivado mediante concurso. Regeu cursos no DASP, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército e preferiu conferências na Escola Superior de Guerra.

Possui o título de Doutor em Ciências Sociais e faz parte dos conselhos diretores do Instituto de Direito Público e Ciências Políticas da Fundação Getúlio Vargas, do Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas e do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Brasil, do qual foi o primeiro presidente.

Tem exercido a advocacia, com breves interrupções por motivo de impedimentos funcionais, desde sua formatura em 1936, pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. No exercício de atividades inerentes à sua profissão, desempenhou os cargos de advogado da Prefeitura do Distrito Federal, de Procurador Geral da Justiça do Distrito Federal e de Consultor Geral da República, encontrando-se, presentemente, nas funções de Procurador Geral do Tribunal de Contas de Brasília.

Militou muito tempo no jornalismo, onde serviu como redator de "O Jornal" do "Diário da Noite", da "Rádio Tupi", do "Diário de Notícias", de "O Observador Econômico e Financeiro", e como diretor da Agência Meridional dos "Diários Associados".

Dedicando-se, depois, ao periodismo especializado, passou a redator da Revista Forense e da Revista de Direito Administrativo (desde sua fundação), pertencendo igualmente ao conselho consultivo da Revista Brasileira de Estudos Políticos, e da Revista de Direito Público e Ciência Política.

Concorreu à Cátedra, que ocupa, com um alentado estudo sobre o fenômeno político do "coronelismo", o primeiro editado no Brasil (Coronelismo,

Enxada e Voto — O Município e o Regime Representativo no Brasil). Publicou numerosos estudos avulsos, diversos dos quais foram enfiados no volume Problemas de Direito Público, e no folheto Tres Enxada's de Administração. Outros estudos encontram-se no prelo (Temas de Política e Sociologia), do mesmo modo que os pareceres que preferiu ao Conselho Geral de República.

Em 1959, foi enviado a Washington, em missão especial do Presidente da República, relacionada com o lançamento da Comissão Binacional, de cooperação técnica e científica entre o Brasil e os Estados Unidos da América. Foi também enviado a Washington, em missão especial do Presidente da República, para estudar o plano de cooperação técnica e científica entre o Brasil e os Estados Unidos da América, em 1959, em São Paulo, no âmbito das Comissões Binacionais de Cooperação Técnica e Científica do Brasil e dos Estados Unidos da América.

Exerceu também funções administrativas, como Oficial de Gabinete do Ministro da Educação e Saúde e como diretor do Serviço de Documentação do mesmo Ministério, devendo mencionar-se por último pela sua relevância, o cargo de Chefe de Casa Civil da Presidência da República. — Juscelino Kubitschek.

O SR. PRESIDENTE:

— Terminou na sessão anterior o prazo para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Anexo Orçamentário nº 1, referente à Receita.

Daqui por diante, antes da discussão, somente perante a Comissão de Finanças poderá esse anexo ser objeto de apresentação de emendas. (Pausa.)

A hora do expediente da presente sessão é dedicada ao "Dia de Ação de Graças".

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, há muitas datas de comemorações universais, mas poucas terão a transcendência e a beleza, o sentimento e a espiritualidade da que hoje cultuamos — o Dia da Ação de Graças.

O mundo moral, o mundo espiritual, o mundo de Deus, na hora em que a filosofia agnóstica ligada ao dogmatismo ateísta, pretende reconstruir sobre a areia o que sobre a areia fora fundado e destruído, vem, com recolhimento, perante o seu único Senhor, dizer a sua palavra de crença, de fé, de convicção, segundo a qual entende que nenhuma reconstrução será possível sem Deus.

O que estamos assistindo no mundo contemporâneo, sob a forma de complicados debates, é o choque de duas concepções do Universo e do Homem. Todas as dificuldades contrapostas ao entendimento entre os povos e à solução dos seus problemas vitais decorrem da circunstância de se não querer confessar abertamente qual das duas concepções à tomada como base da nova ordem que se pretende instaurar.

Temos chegado a uma crise suprema da qual só poderemos sair pela escolha definitiva de um dos dois conceitos — o materialismo ou o espiritualista. De um como de outro decorrem todas as consequências de ordem social, econômica e política, seja no ambiente nacional, seja no internacional.

Estamos falando de palavras fortes, decisivas e fecundas. Palavras vivas para vivos. Palavras de luz crua na treva dos nossos dias. Pois, a desgraça destes tempos é o culto dos queroses-luzes, das luas minguantes e das ditonâncias crepusculares.

É preferível nada ver do que ver a deformação humana, os aspectos escabrosos de um mundo embelesado, de sombras hircônicas e fisionomias irreflexíveis. Não mais nos pudermos também olhar servindo-nos de seus freios que já tiveram luz em outros tempos e são hoje como lampadas elétricas fundidas; quando a forma decorativa, mas não prestam para nada quando em casa a noite, porque já não tinham contacto com a energia luminosa — em nosso caso as forças da nossa angústia.

Um país que cultua o Dia de Ação de Graças e um país que afirma, que se define, que confessa apertadamente o seu lado, a sua concepção — é espremido com caráter provisório. Sua piruetaria e cristão e quer decidir seus problemas tendo como princípio e fim a Deus. Para o Brasil isto é tudo para justificar esta Ação de Graças. Graças a Deus por tê-lo conosco nesta hora de dor universal, a inspirar-nos, a conduzir-nos para que possamos dar nossa palavra ao mundo, na contribuição que nos cabe na solução dos grandes problemas humanos.

O mundo espiritualista e cristão rende graças hoje pelas benesses de Deus, pela fartura dos campos, pelo trabalho que traz pão para os lares, por esta paz a tanto custo mantida.

Mrs, nos vemos um sentido bem mais profundo nesta comemoração.

Depois de tanto caminhar, de tanto se agitar, de tanto lutar, perdendo-se em unilateralidades, enterrando os pés na areia de um empirismo inconsequente, eis que os povos ultrapassam esta metade do século XX exaustos e desiludidos, desmoralizados e ensanguentados, reconhecendo que o seu único problema e o problema religioso, porque outro nome não tem o da interpretação do mundo e dos seus fenômenos e o da finalidade desta existência tão dura e tão incerta.

Se a hora é de definições, não podemos comportar-nos à maneira do século XIX, quando o mundo parecia ter aceito em definitivo a moral científica que considerava como lei imperiosa da matéria a evolução. E a influência do evolucionismo e do transformismo na Economia, no Direito, na Pedagogia, foi decisiva.

Todos os políticos e homens de Estado sentiam-se envergonhados se se lhes atribuíam intuídos de levar ao campo dos problemas práticos da administração pública, da interpretação e aplicação do Direito, dos métodos pedagógicos ou dos negócios internacionais, qualquer coisa que de longe se parcesse com o ridicularizado sobrenatural.

Tornou-se moda então mofar da metafísica, meter à bulha a teologia e apontar como carolas e reacionários os homens varonis que pretendessem, na cátedra, na magistratura, na atividade partidária, no exercício do governo, tomar as convicções religiosas como inspiradoras dos seus atos e funções.

O de que se tratava era de ser progressista e o progresso bania Deus. Evoluímos, sim. Progredimos, sim, mas a que preço?! Sofrimento, angústia, desespero.

O que se fez obedeceu à moral materialista e a moral materialista é uma construção jamais acabada. Se os filósofos pretendem defini-la, fazem-no com caráter provisório. Suas regras duram o tempo que vai de uma hipótese a outra hipótese.

Em vez dos filósofos são os políticos a firmá-la, então já não é a experiência de laboratório que governa, mas decidem os interesses da ocasião, os quais podem mudar com os ventos internacionais ou a oscilação interna dos partidos. E é moral sem Deus, a moral dos carnalões, o moral de timonaria onde a justiça manda limpar as ruas da cor e da liberdade. Moral pragmática onde a verdade se descompõe nas colorações particularistas do egoísmo. Moral que principia decompondo a luz e terminando levando às trevas onde os homens e as nações se debatem até ao desespero.

Mas, neste século os homens compreendem que a ordem humana que pretendem erigir-se pondo Deus de lado será a ordem precária, a ordem na decadência, qualquer coisa como a disciplina das quadrilhas de bandidos onde o terror pelos mais fortes e o estatuto degradante da manutenção da comunidade. Não é outra coisa que estamos assistindo daquelas comunidades que erigiram a força como supremo direito e avançam em progresso na proporção em que o povo sofre a supressão de todas as liberdades, sujeito a todas as tiranias.

Este progresso o Brasil rejeita. Esta evolução o Brasil abomina, porque queremos construir dentro de um realismo que nos leva a Deus, reconhecendo que Ele é a fonte inicial das ordens políticas legítimas. Dêle dimanam os direitos naturais, a liberdade justa, a dignidade da pessoa humana. Dêle decorrem a legitimidades dos governos, a autoridade do Estado, o poder dos governantes.

Entendemos que não poderá haver homens conscientes de sua responsabilidade, nem governos justos, se homens e governo puserem de parte a consideração da origem e da finalidade sobrenatural da criatura humana.

É o Brasil com Deus que queremos: O Brasil realizando sua felicidade material e sua grandeza nacional dentro do profundo sentimento da solidariedade humana e de fraternidade de todos os brasileiros. É o Brasil onde cada habitante, consciente de seus deveres e de seus direitos, respeitando os direitos do próximo, respire e viva a perfeita fraternidade e fundamento os sonhos maravilhosos da força e do esplendor da Nação no culto das virtudes antigas, que são o próprio alicerce dos lares do nosso país. É o Brasil trabalhando, produzindo, criando, prosperando, crescendo, ao ritmo da mais perfeita harmonia social em que se equilibrem, se componham, se compreendam os interesses de seus filhos e da sua coletividade. É o Brasil como uma reliquia antiga, uma pátena de labores nobres, uma espada de copos de ouro, que se reverencia e se beija de joelhos. É o Brasil exprimindo os cantos imortais do coração da raça e do sentimento puro de bondade. O Brasil forte, respeitado, poderoso, civilizado, justo, sábio, heróico e belo, com o pensamento sempre erguido para Deus.

Creio ter sido este o pensamento dos nobres senhores Senadores, quando este plenário aprovou o requerimento para que se dedicasse a primeira parte da nossa sessão de hoje à comemoração do Dia Nacional de Ação de Graças. E eu vim falar-lhes em nome do Partido de Representação Popular e do Partido Trabalhista Brasileiro, cujos postulados buscam a justiça social, compreendendo sempre que Deus dirige os destinos dos povos, e que por isto mesmo quando querem o bem do povo tomam-no na sua verdade histórica, considerando os grupos naturais: a Família, a Corporação Profissional, o Município, a Nação, conforme suas essências próprias e segundo princípios eternos.

É esta a nossa Ação de Graças. Nesse agradecimento a Deus por nos ter dado esta compreensão, este sentimento, dirigindo nossa inteligência, nossa vontade, nossos esforços no sentido da sua criação, e por nós dar que continue a agir sobre nós as Suas Graças, para que saibamos superar todos os nossos problemas, lutando-nos no tempo e no espaço com Nossos Exemplos.

Queremos trabalhar e prosperar e por isso a nossa Ação de Graças envolve o desejo de forças que fizemos a Deus, neste dia de ação alta significado.

É que estas forças nos conduzem à conservação do por. E nos sacrificamos que a paz de Deus não é a paz dos comitérios, a paz dos banquetes, a paz dos que ensurdeceram, e cegaram, e se transformaram em pedras inertes, e se cristalizaram nas formas estáticas.

Sua paz, a paz que queremos, é uma paz de vivos, de vivos despertados, de vivos em ação, uma paz pulsante, conquistada dia a dia minuto a minuto, pelo esforço com que nos libertamos das forças parativas e realizamos nosso dever perante a Pátria e perante Deus. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

Passa-se à Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 44, de 1960, que suspende a execução do parágrafo único do art. 68, e arts. 69 e 74 da Constituição do Estado do Piauí, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 412, de 1960).

Em discussão. Não havendo quem faça uso da palavra, vou encerrar a discussão — (Pausa).

Encerrada. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

É o seguinte o Projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

Art. 1º Fica suspensa a execução do parágrafo único do art. 68, e arts. 69 e 74 da Constituição do Estado do Piauí, que foram julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva, na Representação nº 102, em acórdão de 24 de novembro de 1948.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1960. — Lourival Pontes, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Daniel Krüger. — Gaspar Velloso. — João Arruda. — Francisco Galotti.

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 22-10-60.

O SR. PRESIDENTE: Comunico aos Srs. Senadores que o Senado receberá, hoje, às 15.30 horas, no salão de honra, a visita de vinte e oito Governadores de Estados dos Estados Unidos da América do Norte.

O SR. PRESIDENTE: Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, e convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 17 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA Sessão de 24 de novembro de 1960. Sexta-feira

Extraordinária às 17 horas Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (art. 1.º, § 2.º de 1960 na Câmara) que suspende a execução de 1961, na parte referente ao Anexo nº 4 (Poder Executivo) — Subseção nº 4.13 (Ministério da Fazenda) — Tendo em vista o art. 1.º, § 2.º de 1960, da Comissão de Finanças, de voto favorável ao projeto e as emendas nºs. 1 a 8 e 10, e aprovado as de nºs. 9 (CJ) e 11 (CF).

Está encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às 15 horas.

ATA DA 100ª SESSÃO DA 2ª SEÇÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

(Extraordinária) PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MULLER

As 17 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Morão Vieira — Cunha Mello — Vitalino Lima — Paulo Bezzer — Zacharias de Assumpção — Loh e da Silveira — Sebastião Archer — Eugênio Barcos — Mendonça Clok — Mathias Olympio — Joaquim Pôrto — Frasco Cabral — Mercedes Portocel — Sérgio Marinho — Dir-Hut Rosa — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Antônio Dallier — Ruy Patrício — Silvestre Pêças — Louvat Lins — Jorge Maynard — Herberto Viera — Crídio Teixeira — Lima Terra — Atílio Viacava — Ary Vilanova — Jefferson de Aguiar — Paulo Benedito — Arnaldo Rodrigues — Carlos de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Nogueira da Gama — Milton Campos — Mouta Lima e Costa Pereira — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Vilasboas — Filinto Muller — Fernando Corrêa — Nelson Maciel — Francisco Galotti — Saulo Ramos — Minneu Bornhausen — Daniel Krüger — Mem de Sá — Guido Moniz de Sá.

O SR. PRESIDENTE: A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Senhores Senadores. Havendo número legal, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE Parcer n. 505, de 1960

Da Comissão de Finanças do Projeto de Lei da Câmara número 87, de 1960 (art. 1.º, § 2.º de 1960, na Câmara) que faz a Despesa e estima a Receita da União para o exercício financeiro de 1961. Anexo 4 — Poder Executivo, Subseção 4.13 — Ministério da Agricultura. (Será publicado em Suplemento).

Parcer n. 506, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 87, de 1960 (nº 1.880, de 1960, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para 1961, Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura. (Será publicado em Suplemento).

Parcer n. 507, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 87, de 1960 (nº 1.880, de 1960, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para 1961, Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas. (Será publicado em Suplemento).

Parcer n. 508, de 1960

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 928, de 1956 (no Senado nº 97, de 1958) que cria, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — os 6º e 7º Distrito e o quadro próprio do pessoal, altera o de extranumerários-mensalistas e dá outras providências.

Relator: Sr. Eugenio de Barros

O presente projeto, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, volta ao exame desta Comissão agora para que seja apreciado o substitutivo da dita Comissão de Finanças.

A proposição, de início, objetivava a criação dos 6º e 7º Distritos, respectivamente, nas cidades de Terezina, Estado do Piauí e Montes Claros, em Minas Gerais.

Posteriormente, na Câmara dos Deputados, foi alterado o projeto, vindo ele a tratar de assuntos ligados à estrutura administrativa do DNOCS, principalmente no que respeita ao quadro do pessoal daquele Departamento.

No Senado, a Comissão de Serviço Público Civil aduzindo seu ponto de vista na espécie, ofereceu juicioso parecer, concluindo pela rejeição das alterações introduzidas pela Câmara dos Deputados, mantidos apenas os dispositivos constantes do projeto originário da Mensagem presidencial.

A Comissão de Finanças desta Casa, porém, examinando a matéria, resolveu apresentar um Substitutivo que, segundo entende, melhor aprecia a questão, do ângulo de interesses para as finalidades daquele Departamento.

Cumprido, agora, a esta Comissão aduzir o seu pronunciamento, tendo em conta o aspecto técnico, no setor dos transportes, comunicações, e obras públicas.

O substitutivo da Comissão de Finanças, a rigor, mantém a mesma estrutura do projeto oriundo da Câmara dos Deputados, salvo quanto à criação dos novos Distritos, que, assim, passam a ser em número de quatro — 6º, 7º, 8º e 9º.

Os 8º e 9º Distritos, respectivamente, abrangerão os Estados de Alagoas e Sergipe, com sedes em Palmeira dos Índios e Itabaiana.

Verifica-se, desse modo, que as alterações, recomendadas no Substitutivo da dita Comissão de Finanças, objetivam especialmente a criação de uma vasta área de nosso território, constantemente assolada pelo flagelo da seca. A criação desses dois novos Distritos possibilitaria, com maior eficiência, o trabalho direto

aos locais da estiagem, promovendo, inclusive, os meios necessários ao estabelecimento de uma política de caráter preventivo.

Assim, considerando que assistem, em relação aos 8º e 9º Distritos as mesmas razões que informaram o parecer desta Comissão em favor da criação dos dois Distritos inicialmente propostos, opinamos pela aprovação do presente projeto, nos termos do Substitutivo da dita Comissão de Finanças.

Sala de Comissões, em novembro de 1960. Francisco Gallotti, Presidente; Eugenio de Barros, Relator; Ary Vianna, com restrições.

Parcer n. 509, de 1960

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 982, de 1956 (no Senado nº 97, de 1958), que cria, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — INOCS — os 6º e 7º Distritos e o quadro próprio do Pessoal; altera o de extranumerários-mensalistas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Por ter sido emendado na dita Comissão de Finanças, volta o presente projeto à audiência desta Comissão para que sejam apreciadas as alterações resultantes do substitutivo aprovado naquele Órgão Técnico.

O primeiro pronunciamento desta Comissão, sobre o projeto oriundo da Câmara dos Deputados, recomendava a rejeição de quase todos os seus artigos, excetuados os de ns. 1 a 4, originários da proposta do Poder Executivo.

O procedimento desta Comissão, concluindo pela desaprovação de tantos preceitos, resultou do exame técnico da matéria, que, no plano da ordem, valorização e sistematização dos serviços públicos, não poderiam admitir outro entendimento.

De fato, os dispositivos aconselhados à rejeição passaram pelo crivo deste Órgão, através de um estudo minucioso, considerados, de per si, todos os artigos da proposição.

Ficou, então, demonstrada a impossibilidade de aprovação do projeto, nos termos da redação proposta pela Câmara dos Deputados.

O projeto, na forma da proposta do Executivo, objetivava criar, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, os 6º e 7º Distritos, com sede, respectivamente, em Terezina, no Estado do Piauí, e em Montes Claros, no de Minas Gerais. A Câmara dos Deputados, porém, fugindo ao espírito da iniciativa governamental, promoveu uma verdadeira reestruturação do quadro de pessoal daquele Departamento, criando cargos e funções e alterando a natureza dos cargos existentes. Outras medidas, ainda, de caráter especial, foram arroladas no projeto, tornando-o um instrumento de privilégios e favores.

Por tais motivos, viu-se o Relator desta Comissão, naquela oportunidade, diante do indeclinável dever de opinar pela rejeição de quase todos os dispositivos do projeto.

A Comissão de Finanças desta Casa, aprovando parecer do Relator, sugere a adoção de um substitutivo, em que se corrige os desacertos do projeto anterior.

Cumprido, agora, a esta Comissão, através do mesmo processo de exame minucioso da matéria, oferecer o seu ponto de vista sobre a emenda substitutiva da Comissão de Finanças.

Quanto ao art. 3º.

O art. 3º cogita do esquema dos órgãos diretores do D. N. O. C. S., criando, como órgãos de deliberação coletiva: o Conselho de Secas e o Conselho Executivo; e como órgãos executivos: a Diretoria Geral e as Unidades Administrativas, Técnicas e Jurídicas.

A organização que se quer dar ao D. N. O. C. S., pelos aspectos que apresenta, assemelha-se às instituídas para o DNER e SUDENE, respectivamente, pelo Decreto-Lei nº 8.463, de 27 de dezembro de 1945 e pela Lei nº 3.602, de 15 de dezembro de 1959. No tocante à estrutura dos órgãos de deliberação coletiva, porém, o substitutivo em exame não adotou o mesmo esquema, omitindo-se quanto à instituição do órgão de controle fiscal.

A legislação referente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem prescreve a criação de um órgão interno de controle e política fiscal, denominado Delegação de Controle, com o objetivo de "exercer a mais ampla fiscalização sobre a administração financeira do Departamento Nacional", (art. 17 do Decreto-Lei nº 8.463, de 27-12-45).

Tal sistema de fiscalização, pelos resultados que tem produzido, deve ser recomendado para todas as instituições que, como o D.N.O.C.S., possuam certa independência financeira. Por tais motivos, entendemos ser de toda conveniência a criação de um órgão fiscalizador, nos moldes supra referidos, junto ao D.N.O.C.S.

Quanto ao art. 4º

O artigo 4º trata da constituição e funcionamento do Conselho das Secas, fixando em número de 9 os membros que o comporão, devendo estes ser indicados pelos Ministros de Estado ou dirigentes de entidades governamentais, nomeados pelo Presidente da República. No caput do artigo, estão discriminadas as repartições nas quais deverão ser escolhidos os elementos que constituirão o Conselho das Secas, na seguinte ordem:

- Ministério da Viação e Obras Públicas
- Ministério de Minas e Energia
- Ministério da Agricultura
- Ministério da Fazenda
- Ministério da Saúde
- Estado Maior das Forças Armadas
- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)
- Diretor-Geral do D.N.O.C.S.
- um Consultor Técnico.

A melhor técnica no caso, seria colocar-se o Diretor-Geral em situação diferente dos demais membros que comporão esse Conselho, dando-lhe a qualidade de membro nato, como acontece nas repartições congêneres. Digase, ainda, que a exclusão da alínea i do artigo em exame, decorre da supressão do art. 13 do substitutivo.

Quanto ao art. 6º

A enumeração dos órgãos executivos do D.N.O.C.S. é o assunto do art. 6º do Substitutivo. Segundo se depreende da distribuição dos cargos em comissão existentes no D.N.O.C.S. (Lei 3.730, de 12 de julho de 1960 — Classificação de Cargos), existem atualmente nesse Departamento cinco órgãos dirigentes, a saber: Diretoria Geral; Divisão Técnica; Serviço Agro-Industrial; Serviço de Piscicultura; e Serviço de Estudos. O Substitutivo desdobra esses serviços, criando outros setores de direção, em atendimento à técnica de descentralização administrativa.

Com a nova estrutura preconizada no Substitutivo em foco, onde o D.N.O.C.S. adquire proporções diferentes na ampliação de seus serviços,

o desmembramento de alguns setores constitui imperativo de organização e aperfeiçoamento de sua máquina administrativa. A redação dada ao artigo em questão, todavia, deve sofrer correções, visto que a Tesouraria-Geral e a Procuradoria, colocadas na posição em que se encontram na discriminação do art. 6º, confundem-se com as Divisões propriamente ditas.

Quanto ao art. 11

O art. 11 tem em mira o seguinte:

- eleva para CC-1 o padrão do cargo de Diretor-Geral
- transformar o cargo de Assistente Jurídico em cargo de Procurador
- dar ao cargo de Procurador vencimento igual ao de Procurador da República de 1ª categoria (inciso III do art. 5º da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958).

A Lei nº 3.780, de 1960, no Anexo II, — Cargos de Direção Superior — na parte relativa ao Ministério da Viação e Obras Públicas, atribui ao cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o símbolo 2-C, em condições de equivalência com os demais cargos que lhe são semelhantes. Por outro lado, a transformação do cargo de Assistente Jurídico em cargo de Procurador, com o consequente aumento de vencimentos não é medida que se identifica com os objetivos do presente projeto.

Ainda em relação ao art. 11, entendemos devesse ser também suprimido o seu parágrafo único, que trata do estabelecimento de função gratificada, símbolo FG-1, para as Chefias de Divisão, Serviços, Distritos e Gabinete, visto que, além de antecipar uma regulamentação dependente do Poder Executivo, viola os princípios de técnica legislativa, pois em nada se relaciona com o caput do artigo.

Quanto ao art. 12

O art. 12 objetiva transformar em funções gratificadas os cargos de Diretor da Divisão Técnica e de Chefe do Serviço de Administração.

Como observamos linhas atrás, o DNOCS compõe-se de quatro setores administrativos, dirigidos por Diretores em Comissão. A transformação de apenas dois desses cargos em funções gratificadas promove a desigualdade de situações no quadro do pessoal. O certo, em tal caso, é a uniformização do sistema para todas as funções de direção, que, assim, permanecerão no mesmo plano de equivalência funcional.

Quanto ao art. 13

O art. 13 tem por objetivo criar quatro cargos de Consultor Técnico, de provimento efetivo, com vencimentos correspondentes ao símbolo CC-2, para serem preenchidos pelos ex-Diretores-Gerais do D.N.O.C.S., que estejam no serviço ativo da Nação. A medida se nos afigura impraticável, a vista dos princípios de ordem ética que presidem o processo de provimento dos cargos públicos, e, também, pelos impedimentos de natureza técnica de que se reveste o problema. O cargo isolado, de provimento efetivo, deve ter padrão de vencimento diferente dos atribuídos aos cargos em comissão.

Quanto ao art. 14

O art. 14 trata da criação de nove cargos de Procurador Distrital e cinco Assistentes Jurídicos. Em razão de existirem atualmente 5 Distritos e mais 4 a serem criados, na forma do presente projeto, somando um total de 9 distritos, justifica-se a criação de 5 cargos de Assistentes Jurídico, todavia, não merece acolhimento, por não existirem razões que a justifiquem.

Quanto ao art. 15

O art. 15 prescreve a criação do Quadro do Pessoal do DNOCS, inte-

grado pelos funcionários do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, pelos extranumerários estáveis, ressalvando o direito de opção. A redação deste artigo deve ser alterada para que fique mais explícita e atenda à situação decorrente da rejeição do veto apostado ao art. 19 da Lei nº 3.780, de 1960. De fato, pela rejeição desse veto, não só os extranumerários estáveis serão absorvidos no quadro do funcionalismo, mas, também, todos os demais extranumerários, não cabendo, assim, a restrição de aproveitamento dos extranumerários estáveis unicamente.

Quanto ao art. 16

O art. 16 deve ser feita uma pequena alteração de redação, para que o preceito fique mais objetivo, na remissão que faz ao art. 14.

Quanto ao art. 17

O art. 17 determina a extinção, no Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, de tantos cargos e funções quantos forem os que passaram a constituir o quadro do DNOCS. A medida é desnecessária, visto que não se trata de vacância de cargos ou funções de um quadro para outro, sem a ocorrência de vagas.

Quanto ao art. 18

O art. 18 pretende criar, no DNOCS, uma Tesouraria-Geral, uma Sub-Contadoria Seccional da Contadoria Geral da República, uma Delegacia do Tribunal de Contas e uma Tesouraria em cada órgão regional. Como se observa, as medidas consubstanciadas no artigo em exame são inadequadas, pois, criam, dentro de uma repartição vinculada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, órgãos específicos de outras repartições. O que se pretendeu fazer, certamente, foi a instituição de um órgão fiscal, semelhante ao existente no DNER, na forma de órgão colegiado, como é a Delegação de Controle, a que já ajudamos quando do exame do art. 3º do presente Substitutivo.

Quanto ao art. 26

Prescreve o art. 26 do Substitutivo: "Art. 26 O DNOCS poderá utilizar pessoal requisitado que trabalhará, sempre que possível, em regime de tempo integral, podendo, nesse caso, o seu salário ser complementado até 100% dos respectivos vencimentos, mediante aprovação do Presidente da República e publicação no *Diário Oficial*".

A medida não se justifica visto que o DNOCS possuirá quadro próprio de pessoal, formado pelos funcionários e extranumerários que lhe são transferidos dos quadros do Ministério da Viação e Obras Públicas, enquanto os órgãos que utilizam tal processo de pagamento, valem-se exclusivamente de pessoal requisitado.

Quanto ao art. 27

O art. 27 prescreve a proibição de emprestar máquinas ou viaturas do DNOCS, sob qualquer pretexto. A esse respeito já nos pronunciamos, quando do art. 21 do projeto. Naquela oportunidade salientamos:

"A proibição de emprestar máquinas e viaturas, a que se refere o art. 21, está implícita nos deveres funcionais não sendo necessário explicitá-la, muito menos em lei ordinária".

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto nos termos do Substitutivo da douta Comissão de Finanças, com as seguintes

SUBEMENDAS

Nº 1 — CSCP

Dê-se ao art. 3º do Substitutivo a seguinte redação: "Art. 3º — O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas compreende:

- I — Órgãos de deliberação coletiva:
- Conselho Executivo

a) Conselho de Secas

c) Delegação de Controle II — Órgãos Executivos:

- Diretoria Geral
- Unidades administrativas, técnicas e jurídicas.

Justificação

Item do parecer.

Nº 2 — CSCP

Dê-se ao art. 4º do Substitutivo a seguinte redação: "Art. 4º — O Conselho de Secas (CS) será constituído de 8 (oito) membros, sendo um membro nato, e sete (7) indicados pelos Ministros de Estado e dirigentes das seguintes entidades governamentais, nomeados pelo Presidente da República:

- Ministério da Viação e Obras Públicas
- Ministério das Minas e Energia.
- Ministério da Agricultura
- Ministério da Fazenda
- Ministério da Fazenda
- Ministério de Saúde
- Estado Maior das Forças Armadas
- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE);

§ 1º O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas é membro nato do Conselho de Secas.

§ 2º Ao Conselho de Secas, respeitadas as disposições da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, incumbe a orientação superior do DNOCS e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, sob a presidência do Diretor-Geral do DNOCS.

§ 3º Poderão ser admitidos a participar dos debates no Conselho de Secas, sem direito a voto e sem ônus para os cofres públicos, os observadores dos Estados incluídos no Polígono das Secas.

§ 4º O Poder Executivo, dentro de trinta (30) dias, contados da vigência desta lei, regulamentará o funcionamento e atribuição do Conselho de Secas, observadas as disposições do Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958.

Justificação

Item do parecer

Nº 3 — CSCP

Dê-se ao art. 6º do Substitutivo a seguinte redação: "Art. 6º — Os órgãos executivos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, além de uma Procuradoria Geral e uma Tesouraria Geral, compreenderão:

I — Administração Central:

- Gabinete do Diretor-Geral
- Divisões: Administrativa, Estudos e Projetos, Construção, Equipamento mecânico, Engenharia Sanitária, Co-Operação, Planejamento, Aproveitamento, Patrimônio, Economia Social, Pesquisas Tecnológicas, Financeira.

II — Órgãos Regionais:

- Distritos
- Serviços: Agro-Industrial (SAI), Serviço de Piscicultura (SPI), Serviço de Estudos (SES)
- Tesourarias.

Parágrafo único. As atribuições dos Conselhos e dos Órgãos de administração central e regionais serão definidas em regimento que disciplinará a sua estrutura e fixará as gratificações de funções, segundo os moldes da legislação vigente".

Justificação

Item do parecer.

Nº 4 — CSCP

Ao art. 11 do Substitutivo. Suprima-se

Nº 5 — CSCP

Dê-se ao art. 12 do Substitutivo a seguinte redação: — "Art. 12 — Passam a constituir funções gratificadas as atuais Chefias de Divisões, Distritos, Serviços e Gabinetes".

Justificação

Item do parecer.

Nº 6 — CSCP

Ao art. 13 do Substitutivo: Suprima-se.

Nº 7 — CSCP

Dê-se ao art. 14 do Substitutivo a seguinte redação: — "Art. 14 — São criados, no Quadro do Pessoal do DNOCS, nove (9) cargos de Procurador Distrital, de terceira categoria, regulados os seus vencimentos pela Lei nº 3.414, de 20 de Junho de 1960".

Justificação

Item do parecer

Nº 8 — CSCP

Dê-se ao art. 15 do Substitutivo a seguinte redação: — "Art. 15 — Os atuais funcionários, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, e os extranumerários atualmente lotados no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas passam a integrar o quadro próprio de pessoal desse Departamento, ressalvado o direito de opção".

Justificação

Item do parecer

Nº 9 — CSCP

Dê-se ao art. 16 do Substitutivo a seguinte redação: "Art. 16 — As despesas com o pessoal do quadro a que se refere o art. 15 desta lei correrão à conta da verba própria do Ministério da Viação e Obras Públicas".

Justificação

Item do parecer

Nº 10 — CSCP

Ao art. 17 do Substitutivo: Suprima-se o art 17 e seu parágrafo único.

Justificação

Item do parecer

Nº 11 — CSCP

Ao art. 18 do Substitutivo: Suprima-se o art. 18 e seu parágrafo único.

Nº 12 — CSCP

Ao art. 26 Suprimam-se os seus parágrafos 1º e 2º e dê-se ao artigo seguinte redação: "Art. 26 — o pessoal contratado para prestar serviço temporário ou de natureza braçal será regido pela legislação trabalhista".

Justificação

Item do parecer

Nº 13 — CSCP

Ao art. 27 do Substitutivo: Suprima-se.

Sala das Comissões, em .. de novembro de 1960 — Daniel Krieger. — Presidente. — Ary Vianna — Relator. — Mem de Sá — Jarbas Maranhão.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 24 de novembro de 1960.
Senhor Presidente:

Tendo verificado haver a Emenda nº 214, e minha autoria, ao Subanexo referente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores saído com incorreção, constante de referência à

Subprocuradoria Geral da República, aliás inexistente, quando as verbas nela consignadas se destinam à 1ª Subprocuradoria Geral da República, venho dar conhecimento ao fato a Vossa Excelência, solicitando providências para a necessária correção.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *Menezes Diamentel*.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa providenciará a devida correção.

Há ainda outra comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

COMUNICAÇÃO

SP/98.

Em 24 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que acabo de verificar haver sido enviado à Câmara dos Deputados incompleto o texto da Emenda nº 307 (C.F.) ao Subanexo orçamentário nº 4.17, referente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nele tendo sido omitido o seguinte trecho final;

"III — Transferiram-se os créditos no montante de Cr\$ 124.000.000,00 atribuídos ao referido Órgão na Subconsignação 1.6.24 — Diversos, 1) Obras Penitenciárias dos Estados, a conta dos recursos do Selo Penitenciário a serem distribuídos conforme o art. 37 da Lei nº 3.274, de 20 de outubro de 1957 — para o Título 07.03.02 — Divisão de Obras (Encargos Gerais) do mesmo Subanexo".
2. Rogo se digne Vossa Excelência de ordenar as providências necessárias para a devida retificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *Vivaldo Lima*.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa oficiará à Câmara dos Deputados neste sentido. (Pausa).
Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido.

É lido e deferido o seguinte:

Requerimento n. 503, de 1960

Sr. Presidente:

Requiro seja solicitada ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a seguinte informação:
O inteiro teor do Relatório final que for apresentado pela Comissão de Inquérito presidida pelo Dr. Arnaldo Sussekind, incumbida de apurar o caso da compra de feijão nos Estados Unidos da América do Norte pela COFAP.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1960. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Baltar, orador inscrito.

O SR. ANTÔNIO BALTAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a intenção de, antes de devolver ao nobre Senador Barros Carvalho o livro de que S. Exa. é titular nesta Casa, apresentar à consideração do Senado um projeto de lei, através do qual sejam dados aos municípios brasileiros, sem embargo do regime de relativa autonomia que lhes confere a Constituição Federal, as armas legais, jurídicas de que, atualmente, se ressurte a maioria deles para realizar, nos seus territórios — sobretudo nas zonas urbanas! — aquilo que se denomina propriamente de urbanismo, isto

da organização do espaço das cidades — um de que elas funcionem de modo mais orgânico, atendendo, de melhor modo, às necessidades das suas populações.

Se analisarmos, por mais sumariamente que o façamos, a história da maioria das nações do Ocidente, veremos que uma constante histórica, ao menos nos últimos trezentos anos dessa história é o chamado fenômeno de urbanização, que se caracteriza, pelo menos, por três índices bastante precisos e fáceis de ser avaliados.

O primeiro deles é o aumento da percentagem da população de cada uma dessas Nações, que passa a viver em aglomerações com uma população acima de um limite mínimo prefixado. Oficialmente, esse limite varia de país para país. Por exemplo, segundo a estatística francesa, é de 2.500 habitantes; segundo a mexicana, se não me falha a memória, é de 5.000 habitantes, enquanto que em outros países, como o Brasil, se define a aglomeração urbana mais em função de outras características administrativas e políticas, do que mesmo demográfica.

De qualquer forma, define-se de uma ou de outra maneira uma aglomeração humana como uma constante histórica. E' que a percentagem da população de cada país que se aglomera sobre a forma urbana, cresce constantemente ao longo do tempo.

O segundo índice, muito usual entre os geógrafos, os cultores da geografia humana, sobretudo, é o que resulta do cálculo da distância média entre as aglomerações urbanas. Por isso o fenômeno da densidade é progressivo: a distância média vai decrescendo ao longo da História.

Se tomarmos o Brasil como exemplo, o fenômeno é absolutamente típico e perfeitamente aparente. A distância média entre as cidades é, hoje, evidentemente, muito menor do que há duzentos anos.

O terceiro índice, o mais vulgar, compreende a chamada densidade demográfica geral; está no fato de que o maior número de pessoas ocupam paulatinamente cada hectare de terra disponível.

Ao sabor da evolução dos três índices, Sr. Presidente, verifica-se o fenômeno do crescimento das cidades. Esse fenômeno, nas zonas de economia mais evoluída, de civilização mais cristalizada e de relações sociais mais permanentes, como que se apresenta se não estancado inteiramente, ao menos reduzido sensivelmente no seu ritmo; nas zonas subdesenvolvidas apresenta-se com caráter quase absoluto, sob esse aspecto, o Brasil é exemplo absolutamente típico. É qualquer coisa que se pode mesmo considerar característicos dos tempos modernos.

Se tomasse como exemplo minha cidade de Recife e apontasse apenas a contagem da sua população nos dois últimos recenseamentos gerais realizados no Brasil, encontraríamos: no de 1940, cerca de 350.000 pessoas; no de 1950, 570.000; e estaria escolhendo um apenas entre quase todos os exemplos possíveis de cidades brasileiras que apresentam do ponto de vista de crescimento demográfico quadro totalmente análogo. E o que é mais importante — esse quadro, constante nas cidades brasileiras, é incontestavelmente aquilo que ao mesmo tempo ocorre nas cidades setentrionais, centrais e meridionais da Europa.

O que interessa, neste instante, referindo-me a tais fatos do pleno conhecimento dos Srs. Senadores, é salientar que notadamente nas zonas subdesenvolvidas, isto é, onde eles se manifestam mais agudos, como o fenômeno de crescimento, tem como resultado provocar um desequilíbrio interno no agrupamento humano que a carreta, conseqüências deploráveis

para o bem-estar da população urbana.

Dentro dessas conseqüências podemos citar duas que são, por assim dizer, inevitáveis e que por sua vez tem repercussões as mais graves: a primeira dessas conseqüências que é a completa distorção do equilíbrio do valor imobiliário na zona urbana, fenômeno a que, ainda ontem, especificamente a Brasília, o nobre Senador Lima Teixeira, ilustre representante da Bahia, referiu-se com pormenores que são fatos de nossa vida cotidiana de moradores eventuais desta cidade.

Essa distorção de valores imobiliários, essa concentração do interesse geral na aquisição de determinadas áreas, dentro da zona urbana, tem como conseqüência tornar quase impraticável uma política sã, de organização do espaço urbano para o benefício da coletividade que é, em linguagem corrente, aquilo que se chama de urbanismo.

Dois anos antes do começo deste século, num livro editado a primeira vez em 1898, Ebenezer Howard, etnógrafo inglês, dado a estudos de sociologia, num livro intitulado "As Cidades Jardins de Amanhã" dizia, nas primeiras páginas do Prefácio, que o obstáculo maior à realização de trabalhos de urbanismo, o maior empecilho a uma organização funcional das cidades, era a especulação imobiliária, isto é, o jogo desenfreado com valores imobiliários urbanos que tornam impraticável a aplicação do instituto jurídico da expropriação, em muitos casos onde essa expropriação é a única maneira de se realizarem obras de urbanismo.

Não foi outra a causa, Sr. Presidente, de aparecerem na evolução social do Ocidente, problemas extremamente graves como aqueles que decorreram para as populações dessas cidades de revolução industrial, com a implantação de indústrias nocivas, incômodas e até perigosas, no seio das próprias aglomerações residenciais, criando-se condições de vida não só do ponto de vista de saúde e higiene públicas mas, também, de segurança pessoal, inadequadas, a ponto de se ter escrito toda uma literatura, sobretudo na Inglaterra, a partir do começo deste século, pondo a nu essas condições infra-humanas de assistência a que estavam condenadas as populações urbanas, devido à promiscuidade com implantações industriais.

A segunda conseqüência imediata desse fenômeno de concentração humana incontrolada, consiste na impossibilidade prática do ponto de vista econômico e financeiro em que se encontra a absoluta totalidade das municipalidades das zonas subdesenvolvidas de prover, na oportunidade própria, no ritmo adequado, à implantação dos serviços públicos mais essenciais.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTÔNIO BALTHAR — Com satisfação.

O Sr. Lobão da Silveira — Estou ouvindo, atentamente, o discurso de V. Exa que trata um dos problemas mais importantes da vida do povo brasileiro. Tenho a impressão de que, cabe, responsabilidade, de grande parte, dos fatores que concorrem para o adensamento de população nos subúrbios e descuido de certas condições, à administração pública do município. Antigamente, havia, na vida dos municípios brasileiros, um Código de Posturas Municipais. Regia o Código de Posturas Municipais como se deviam fazer as construções, o sistema de saúde, de higiene; e vem sendo ele abandonado por todas as administrações brasileiras. Esse fenômeno notável não só nas grandes Capitais como nas pequenas cidades do interior.

O SR. ANTÔNIO BALTHAR — Estou de pleno acôrdo com o aparte de V. Exa. Ao pensamento que Vossa Excelência acaba de expressar apenas acrescento que, na realidade, já a esta altura e ao lado de um Código de Obras que, como V. Exa explicou muito bem era um Código e foi abandonado indevidamente pelas administrações municipais, ao lado desse Código de Obras nós, hoje, temos já necessidade de outra legislação complementar, uma legislação propriamente de controle do uso do espaço urbano; precisamente a essa legislação se referem as palavras que estou pronunciando nesta Casa.

O de que precisamos, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, é dar aos municípios, dentro da estrutura constitucional do Brasil que tende a conciliar a autonomia relativa dos municípios, o auxílio dos seus interesses nos termos da própria Constituição com a prerrogativa que tem a União Federal de legislar sobre determinadas matérias.

Não é possível pensar-se por exemplo, em se tomar as providências que a solução dos problemas que acabo de me referir exigem sem tocar, e não muito de leve devo confessar, de antemão, no instituto da propriedade privada.

Não é possível conciliar, dentro da conjuntura aguda em que se manifestam esses problemas no ambiente urbano, o interesse público com o respeito devido à propriedade privada sem o apoio de uma legislação federal, uma vez que a legislação sobre o uso da propriedade privada é privativo da lei federal nos institutos jurídicos de âmbito federal.

Creio, entretanto, Sr. Presidente, que a própria Carta Magna do País abre caminho a uma legislação dessa natureza, quando num artigo, cujo número não me recordo, declara que a lei respeitará o uso da propriedade privada dentro dos limites ou condicionada aos limites do bem estar social.

É possível demonstrar hoje, com os argumentos tão seguros como irresponsáveis pois se trata mais de fatos do que argumentos e já dizia São Thomaz de Aquino que "contra fatos não valem argumentos". É possível demonstrar que o bem estar social dentro do espaço urbano, isto é, dentro do espaço geográfico, onde se acumulam pessoas, há uma taxa, há um ritmo muito mais acelerado, muito mais alto o que aquele que ocorre no espaço rural.

É possível demonstrar que o bem estar social só se coaduna com o interesse privado se tivermos meios de condicionar o uso de gozo da propriedade privada, pelo menos da terra urbana.

É possível portanto, partindo do artigo da Constituição que diz que o uso da propriedade privada será respeitado dentro dos limites do bem estar social, que se demonstre que o bem estar social numa cidade depende de que certas restrições se façam ao uso da propriedade no espaço urbano, conciliando o interesse público com o interesse privado, estabelecendo poderes a serem usados pelos municípios.

Sem essa permissão da legislação federal, os municípios não poderiam atuar atingindo a propriedade privada; e então se estabelecerá ao lado do Código de Obras, que segundo o aparte do meu nobre colega, Senador Lobão da Silveira, foi já um instrumento adequado para os governos municipais e ao lado desses governos, uma legislação urbanística que possa ser posta em prática, organizando realmente, funcionalmente, o espaço urbano, de tal modo que as funções urbanas elementares, que desde o Congresso Internacional de Arquitetura definidas como a função de habitação "Moderna de Athenas, desde 1932, está do trabalho de recreação do corpo e

do espírito e da circulação do espaço urbano, essas funções possam ser harmonicamente preenchidas, para tanto contribuindo, da melhor maneira, a organização que se tiver dado ao espaço urbano.

Essa, Sr. Presidente, em linhas gerais, a legislação que nos parece, depois de prolongados embora modestos estudos de urbanismo, que é a nossa profissão oficial, imprescindível ao Brasil a fim de que nossas cidades, não obstante seu ritmo excessivo de crescimento, possam continuar crescendo dentro de certos limites e, nesse crescimento, apresentar sempre condições humanas de vida aos seus habitantes. Esse objetivo é, sem dúvida, dos mais importantes, quando se sabe, como afirmei de início, que uma proporção cada vez maior da população total do país reside em cidades.

Tenho em estudos projeto de lei nesse sentido, repito, e espero apresentá-lo a esta Casa antes de ceder este lugar de volta ao seu titular, o Senador Barros de Carvalho. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura da hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à ordem do dia.

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (nº 1.880, de 1960, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961, na parte referente ao Anexo nº 4 (Foder Executivo), Subanexo nº 4,15 (Ministério da Fazenda), tendo Parecer nº 488, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas nºs. 1 a 8 e oferecendo as de ns. 9 (CF) a 31 (CF).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto, com as emendas. (Pausa).

Há uma nova emenda encaminhada à Mesa, que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

E' lida a seguinte

EMENDA Nº 32

Repartição: § 24.02 — Diretoria de Despesa Pública.

Verba: 2.3.00 — Inativos.

Consignação: 2.3.01 — Funcionários Aposentados e Jubilados; reformados, inválidos, asilados e pessoal de reserva.

Acrescente-se o seguinte item:

1) Servidores aposentados, jubilados e reformados da Prefeitura do Distrito Federal, atual Estado da Guanabara, até 21-4-60 — Cr\$ 2.000.000.000.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1960. — Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, para justificar a sua emenda.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a emenda em apreço originariamente deveria ser apresentada pelo nobre Senador Moura Andrade, Líder da Maioria nesta Casa, segundo foi divulgado. Posteriormente, S. Exa. considerou de melhor aviso não o fazer, por motivos que teve oportunidade de me comunicar apenas hoje, na sessão da tarde.

O Senador Moura Andrade foi destinatário de uma comunicação procedente da organização que representa

os funcionários inativos do Estado da Guanabara, na qual se continha a advertência de que esses mesmos concidadãos consideravam a emenda antes prejudicial do que favorável aos seus interesses, visto que, entrando como verba orçamentária, estaria, como as demais, submetida aos critérios que prevalecem nos planos de economia. Seria possível, portanto, por meio de providência unilateral do Governo Federal, suprimir-se, suspender-se ou diminuir-se o montante correspondente à despesa em questão.

Devo declarar a V. Exa., Sr. Presidente, que, embora me tenham parecido de certa monta os argumentos expendidos no documento a que acabo de me referir, eu, por meu lado, fui solicitado, por parte de elementos ligados ao planejamento e à execução das obras e providências relacionadas com o mandato do Governador Carlos Lacerda, a tomar a iniciativa de incluir emenda no Orçamento ora em discussão. Em atendimento a essa solicitação foi que ofereci a emenda em questão.

Na verdade, não me parece que providência desse tipo possa estar incluída entre os itens do Plano de Economia, já que visa a atender a situação de numerosos chefes de família, antigos servidores do Estado da Guanabara, postos à margem das providências adotadas pela chamada Lei Santiago Dantas.

Com efeito, a Lei Santiago Dantas prevê a continuação do pagamento, pelos cofres da União, dos funcionários em atividade que serviam no Distrito Federal e cujos vencimentos eram alimentados por verbas federais. Apenas os aumentos de vencimentos, oriundos de leis estaduais, ficarão ao encargo do futuro Governo estadual. Todavia, aqueles funcionários, embora não sejam mais federais em virtude da transferência de atribuições de poderes e do sistema administrativo para o Governo estadual, terão, como é notório, o seu pagamento assegurado por dotação ao Orçamento da República.

Ora, a situação do inativo é precisamente a mesma; é indiscutivelmente idêntica porque, na chamada Lei Santiago Dantas, as aposentadorias desses funcionários, que no momento estão em atividade mas com decorrer do tempo passarão à inatividade, serão satisfeitas pelo Tesouro da União. Consequentemente, parece-me que houve, de fato, um lapso na não inclusão dos que já se encontram em inatividade e daqueles que a Emenda visa exatamente a beneficiar.

E' com a maior lealdade e a sinceridade que me são habituais no trato dos assuntos de interesse público, que desejo justificar, perante o Senado, as razões pelas quais fui levado a apresentar esta Emenda, no momento final da discussão.

Como já acentuei, deveria ela ter sido oferecida por um colega. Não o foi, por motivos respeitáveis. Recebi, porém, solicitação de emissário do futuro Governo da Guanabara no sentido de apresentar a emenda e justificá-la. É claro que, na qualidade de Senador por aquele Estado, não poderia deixar de fazê-lo.

Aí está, Sr. Presidente, em poucas palavras, a explicação de minha iniciativa. (Muito bem).

C SR. PRESIDENTE:

A Emenda do nobre Senador Afonso Arinos, que acaba de ser oralmente justificada, depende de apolamento.

Os Srs. Senadores que a apoiam, queiram permanecer sentados.. (Pausa).

Está apoiada.

Em discussão o Subanexo, com as emendas que lhe foram oferecidas. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, endereço a discussão.

A matéria vai à Comissão de Finanças, devendo voltar à Ordem do Dia na próxima sessão.

Havendo absoluta premência de o Senado votar este Subanexo ainda hoje, a fim de possibilitar a aprovação do Orçamento, em tempo útil, convocamos Srs. Senadores para outra sessão extraordinária, às 18 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 24 de novembro de 1960 (Quinta-feira)

(Extraordinária às 18 horas).

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (nº 1.880, de 1960, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961, na parte referente ao Anexo nº 4 (Poder Executivo). Subanexo nº 4.15 (Ministério da Fazenda); tendo Parecer nº 488, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas, ns. 1 a 8 e oferecendo as de ns. 9 (C.F.) a 31 (C.F.) e dependendo de pronunciamento da mesma Comissão sobre a emenda de Plenário (nº 32).

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a sessão às 17,45 horas.

Brasília, em 24 de novembro de 1960.

Ofício nº 937.

Senhor Secretário:

Em referência ao ofício de 12 do corrente, desta Secretaria, relativo a uma retificação nos autógrafos do Projeto de Lei nº 2.097-1960, que federaliza a Universidade de Paraíba e dá outras providências em consequência de um lapso no registro da publicação da Redação Final, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de sobrestar a mencionada retificação, até que o plenário desta Câmara se manifeste sobre a mesma.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Junte ao Projeto.

Ofício nº 937, da Câmara dos Deputados, do seguinte teor:

O Sr. 1º Secretária, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida ata:

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

As 18 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Antônio Baltar — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Laurival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Atilio Vivacqua — Ary Vianna Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Calado de Castro — Gilberto Merinho — Afonso Arinos — Nogueira da Gó-gama — Milton Campos — Moura Andrade — Costa Pereira — Coimbra Bueno — Tacione de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fer-

nando Corrêa — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim — (50)...

ATA DA 164ª SESSÃO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1960

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

Parecer n. 510, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emendas de ns. 1 a 4 apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n. 105 de 1958, que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Volta o projeto em exame a esta Comissão a fim de que se pronuncie sobre as Emendas de ns 1 a 4, apresentadas em Plenário.

EMENDA Nº 1

A Emenda nº 1 inclui dispositivos no projeto, com o objetivo de transferir para o Ministério da Educação e Cultura a Escola Nacional de Ciências Estatísticas, com a Escola Técnica de Comércio que lhe é anexa. As providências visam a possibilitar, no mérito a providência preconizada pela Emenda.

A esta nada opomos do ponto de vista constitucional, remetendo o exame de sua conveniência e cabimento à Ilustrada Comissão de Educação e Cultura.

EMENDA Nº 2

E' aditiva de um artigo e tem por finalidade federalizar a Faculdade de Medicina da Paraíba, integrada no Diretoria do Ensino Superior e com bons serviços prestados à causa da cultura.

Somos pela constitucionalidade da Emenda em apreço, oferecendo-lhe Subemenda adian e enunciada e que inclui, na relação dos estabelecimentos federalizados, a Escola de Engenharia Industrial do Rio Grande. Trata-se de escola cuja modelar organização técnico-científica, tem sido assinalada por autoridades nacionais estrangeiras, com valioso patrimônio material e moral.

EMENDA Nº 3

Acrescenta artigo ao projeto, com o propósito de criar a Faculdade de Medicina de Santa Catarina, com sede em Florianópolis.

Tratase de serviço novo, sobre o qual é permissível ao Senado opinar da forma por que o faz a Comissão de Educação dirá no mérito.

EMENDA Nº 4

Assegura o aproveitamento no serviço público, pela forma que sugere, do pessoal pertencente aos órgãos de que trata o projeto.

Nada há que se lhe oponha do ponto de vista constitucional, incumbindo às Comissões de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil estudar-lhe a conveniência.

E' o parecer. Sala das Comissões, 21 de outubro de 1959. — Laurival Fontes, Presidente — Daniel Krieger, Relator — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — Atilio Vivacqua — João Villasbôas — Lima Guimarães — Argemiro de Figueiredo.

SUBEMENDA A EMENDA Nº 2

Dê-se à Emenda nº 2 a seguinte redação:

"Art. São transformados em estabelecimento federal de serviço de ensino a Faculdade de Medicina da Paraíba e a Escola de Engenharia Industrial do Rio Grande, ambas com integração na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — Dentro em cento e vinte dias o Poder Executivo enviará mensagem ao Congresso Nacional, propondo as medidas necessárias a efetivação do disposto neste artigo".

Parecer n. 511, de 1960

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1958. Relator: Sr. Saulo Ramos.

O presente projeto já transitou por esta Comissão, onde recebeu parecer favorável do Senador Jarbas Maranhão. Volta agora com quatro emendas recebidas em plenário.

A de nº 1, de autoria do Senador Francisco Gallotti, inclui artigo transferindo para o Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Superior, a Escola Nacional de Ciências Estatísticas, ora integrada no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A emenda nº 2, de autoria do Senador João Arruda, transforma em estabelecimento federal de ensino a Faculdade de Medicina da Paraíba, que passa a integrar-se na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

A emenda nº 3, também de autoria do Senador Francisco Gallotti, cria a Faculdade de Medicina de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, que passa a integrar-se na Diretoria do Ensino Superior.

A emenda nº 4, assegura o aproveitamento no serviço público, pela forma que sugere, do pessoal pertencente aos órgãos de que trata o projeto.

A emenda nº 1 se justifica face às necessidades nacionais em técnicos estatísticos e ao incremento que adquiriu a Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

As emendas ns. 2 e 3 encontram justificativa nas necessidades estudantis dos respectivos Estados.

A emenda nº 4 vem satisfazer a justos reclamos do funcionalismo dos órgãos de ensino incluídos no presente projeto.

Somos, portanto, pela aprovação das emendas ns. 1, 2, 3 e 4.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 1960. — Reginaldo Fernandes, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Paulo Fernandes. — Mem de Sá requer a prévia audiência do Ministério da Educação solicitando informações sobre as emendas.

Parecer n. 512, de 1960

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1958.

Relator: Sr. Saulo Ramos. O presente projeto já transitou por esta Comissão, onde recebeu parecer favorável. Volta agora com quatro emendas recebidas em Plenário.

A emenda nº 1, de autoria do Senador Francisco Gallotti, inclui artigo ao projeto, transferindo para o Ministério da Educação e Cultura a Diretoria do Ensino Superior a Escola Nacional de Ciências Estatísticas, com a Escola Técnica de Comércio que lhe é anexa ora integrada no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Pela emenda, fica revogado o artigo 20. do Decreto nº 24.609, de 6 de julho de 1934, que atribui ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a responsabilidade de manter cursos superiores de Estatística.

Determina, ainda, a emenda, que a transferência daquela subunidade do IBGE para o Ministério da Educação e Cultura, incluirá os seus bens móveis e imóveis, as dotações orçamentárias que lhe são consignadas, as disponibilidades financeiras de fundo patrimonial, bem como os quadros e tabelas de seu pessoal.

A Escola Nacional de Ciências e Estatística, antiga Escola Brasileira de Estatística, criada em 1958, em virtude da necessidade de ter a sua estruturação e funcionamento adequados à Legislação Orgânica do Ensino Superior, foi transformada, oficialmente, em 1959, em estabelecimento de grau superior de ensino, passando à condição de unidade oficial, isolada, mantida financeiramente através de subvenções do governo federal, e gozando de autonomia didática, disciplinar e administrativa que a lei confere a escolas dessa natureza.

Vem ela atendendo, satisfatoriamente, através dos diplomas conferidos, às crescentes necessidades do mercado de trabalho, notadamente na indústria, no comércio, na agricultura, na saúde pública, na administração pública e nos laboratórios de pesquisas científicas. Seu corpo docente foi confiado a figuras relevantes do magistério superior do Brasil, no campo da engenharia, da estatística, da economia, da matemática e da atuária.

Fortes razões de ordem técnica e administrativa, acordes com os interesses do ensino, militam a favor da transferência daquela escola de nível superior, subordinada até hoje, anômala, a uma autarquia de objetivos não especificamente educacionais, para o Ministério da Educação e Cultura, passando a integrar a Diretoria do Ensino Superior.

Efetivamente, a transferência da escola para o Ministério da Educação, sobre não acarretar quaisquer ônus para os cofres públicos (de vez que continuará manter-se, como até aqui, com os recursos que lhes são concedidos, anualmente, pelo Orçamento Federal), situa-la adequadamente dentro de suas reais finalidades educativas e técnicas, possibilitando-lhe tranqüila e perfeita realização de sua obra de formação de pessoal técnico e, bem assim, de realização de pesquisas, liberta de injunções políticas e administrativas, contingentes à vida das autarquias. Diante do exposto, somos de opinião que a emenda nº 1 deve ser aprovada.

A emenda nº 2, oferecida pelo nobre Senador João Arruda, transforma em estabelecimento federal de ensino a Faculdade de Medicina da Paraíba, integrando-a na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação.

Em virtude de se encontrar tramitando pelas Comissões do Senado, o projeto de lei nº 88-69, originário do Poder Executivo, que federaliza a Universidade da Paraíba, a qual pasará a integrar a Faculdade de Medicina da Paraíba (Decreto nº 38.011, de 5 de outubro de 1955) e a Escola anexa de Enfermagem da Paraíba (Decreto nº 37.223, de 29 de abril de 1955), somos de parecer, que a emenda nº 2, dispondo sobre o mesmo assunto deve ser rejeitada.

Quanto à subemenda à emenda número 2, da douta Comissão de Constituição e Justiça propondo a transformação da Escola de Engenharia Industrial do Estado do Rio Grande

do Sul em estabelecimento federal, Manifestamo-nos, favoravelmente, nos termos da subemenda que adiante apresentaremos à emenda nº 3:

A emenda nº 3, também de autoria do ilustre Senador Francisco Galotti, cria a Faculdade de Medicina de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, integrando-a na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Somos favoráveis à emenda, de acordo com a subemenda que oferecemos adiante, visando a melhor técnica legislativa e ao melhor aproveitamento das normas legais de administração que regem a matéria.

A emenda nº 4, do nobre Senador Frei Caneca, cria a Faculdade de Medicina de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, integrando-a na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

As providências constantes da emenda serão, a nosso ver, melhor consubstanciadas através da subemenda que apresentamos e que nos parece mais consentânea com os preceitos já consagrados na legislação que disciplina o assunto.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da emenda nº 1; pela rejeição da de número 2 e pela aprovação das emendas 3 e 4, na forma proposta pelas seguintes subemendas:

Subemenda à emenda nº 3

Art. Fica criada a Faculdade de Medicina de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis.

Parágrafo único. A Faculdade que será agregada à Universidade de Santa Catarina, integrará o Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Superior ficando incluída na categoria dos estabelecimentos de que trata a lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Art. Dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação desta lei, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional mensagem, na forma da Constituição Federal, propondo as medidas necessárias à organização do pessoal docente, administrativo e auxiliar técnico da Faculdade bem como as providências complementares para a execução do disposto neste artigo.

Art. Dentro de cento e vinte dias, a contar da data da publicação desta lei, serão incluídas em Regimento Interno, as disposições reguladoras do funcionamento da Faculdade ora criada, de acordo com o Estatuto da Universidade de Santa Catarina.

Art. A Escola de Engenharia Industrial, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, passa a integrar o Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — na categoria de estabelecimento federal de ensino, de acordo com o que dispõe a lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1960.

Parágrafo único. Dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da presente lei, o Poder Executivo enviará mensagem ao Congresso Nacional, propondo, na forma da Constituição Federal, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. Os recursos para a manutenção e desenvolvimento dos serviços da Faculdade de Medicina de Santa Catarina e da Escola de Engenharia Industrial, provirão das dotações orçamentárias que lhes forem atribuídas pela União, das rendas patrimoniais das receitas de taxas escolares da distribuição de atividades remuneradas de laboratórios, de doações, auxílios e subvenções e eventuais.

Subemenda à emenda nº 4

Substitua-se a emenda nº 4, pela seguinte:

Art. É assegurado o aproveitamento no Serviço Público Federal, do pessoal administrativo e auxiliar técnico dos estabelecimentos de que trata a presente lei, na forma da legislação em vigor, não podendo os vencimentos exceder aos das atividades correspondentes no Serviço Público Federal.

Art. O tempo de serviço dos profissionais estatísticos dos estabelecimentos referidos nesta lei, será contado para efeito de aposentadoria e manutenção de magistério.

Art. Os auxiliares de ensino, bem como os demais servidores que integram o quadro do pessoal administrativo e auxiliar técnico dos estabelecimentos referidos na presente lei, serão regidos na forma da lei nº 2.043, de 13 de janeiro de 1955, contanto-se o tempo de serviço para todos os efeitos, de acordo com o que dispõe o art. 192 da Constituição Federal.

Art. Para o cumprimento do disposto nesta lei, as administrações das citadas estabelecimentos apresentarão à Diretoria do Ensino Superior a relação, acompanhada de currículo de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenha, a data da admissão e a remuneração.

Art. Os professores das referidas escolas, não admitidos em caráter efetivo, na forma da legislação federal, poderão ser aproveitados como interinos, pelo prazo que a lei estabelece, das atuais disciplinas ou das excedentes das cátedras que forem criadas pelo Poder Executivo em cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. Qualquer desdobramento dos atuais currículos dos estabelecimentos mencionados, deverá prever a agregação bem como a desagregação de qualquer curso, de parecer favorável do Conselho Universitário e de deliberação do governo, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado nesta lei, a partir da data de sua publicação.

Art. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1960. — Milton Campos, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Jarbas Maranhão. — Lobão da Silveira.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER

EMENDA Nº 1

Inclua-se, como Artigo 5º — efetuando-se as decorrentes modificações no atual Artigo 5º (que passa a Artigo 6º) e subsequentes, o seguinte:

Art. 5º — É transferida para o Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — com a Escola Técnica de Comércio que lhe é anexa a Escola Nacional de Ciências Estatísticas, ora integrada no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º — Fica revogado o Artigo 20 do Decreto nº 24.609, de 6 de julho de 1934, na parte que atribui ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a responsabilidade de man-

ter cursos superiores de Estatística.

§ 2º — A transferência de que trata este Artigo inclui os bens móveis e imóveis da Escola; as dotações orçamentárias específicas — ora consignada à Escola, como subunidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — as disponibilidades financeiras de fundo patrimonial e, bem assim, os quadros e tabelas de pessoal.

§ 3º — A Escola Nacional de Ciências Estatísticas, continuará a ter dotação específica no orçamento anual da União.

§ 4º — São mantidos os compromissos já em curso, com organizações oficiais do Serviço Público Federal, para a concessão por parte da Escola, de bolsas escolares e concessão de bolsas a estudantes governamentais latino-americanos.

§ 5º — Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, o Presidente da República baixará, por decreto, o Regulamento da Escola, o qual atenderá as exigências mínimas da legislação federal do ensino, incluirá as recomendações constantes do Parecer nº 438, de 3 de dezembro de 1959, do Conselho Nacional de Educação, pertinentes à Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

§ 6º — Enquanto não for baixado o decreto a que se refere o parágrafo anterior, a Escola continuará a regular-se pelo seu atual regimento.

EMENDA Nº 2

Art. É tornada estabelecimento federal de ensino a Faculdade de Medicina da Paraíba, integrada na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — Dentro em 120 dias o Poder Executivo encaminhará Mensagem, propondo todas as medidas necessárias à efetivação do disposto neste artigo.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se:

Art. — Fica criada a Faculdade de Medicina de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, integrada no Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior.

Parágrafo único — Dentro de 120 dias o Poder Executivo enviará Mensagem ao Poder Legislativo, propondo as medidas para a execução do disposto neste artigo.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

Art. — É assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da publicação desta lei, do pessoal dos estabelecimentos ora federalizados, nas seguintes condições:

I — Os professores catedráticos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, contanto-se o tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério.

II — Os auxiliares de ensino e mais servidores, na forma da Lei nº 2.043, de 13 de janeiro de 1955, contanto-se o tempo de serviço para todos os efeitos do art. 192 da Constituição Federal.

§ 1º — Para os efeitos deste artigo os estabelecimentos, de que trata esta lei, apresentarão ao Ministério da Educação e Cultura a relação dos Professores e servidores, especificando, acerca de cada um, a forma de man-

investidura, natureza dos serviços que desempenham a data da nomeação ou admissão.

§ 2º — Os professores não admitidos em caráter efetivo, na forma da legislação federal do ensino superior, poderão ser aproveitados interinamente pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 3º — Pelo prazo de 3 (três) anos é assegurado o colecionamento das atuais disciplinas, excipientes das cátedras criadas nesta lei, por professores interinos.

§ 4º — Qualquer deslibramento do atual currículo deverá ser aprovado pela nova disciplina a ser criada.

§ 5º — Serão expedidos pelos autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado neste artigo.

Parecer n. 513, de 1960

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre as emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1958.

Relator: Sr. Guido Mondim
O presente projeto, que cria o Curso de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, volta ao exame desta Comissão, para que sejam aprovadas as emendas de ns. 1 - 2 - 3 e 4, de plenário, com subemendas da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Constituição e Justiça à emenda nº 2.

A emenda nº 1, que trata da transferência da Escola Nacional de Ciências Estatísticas para o Ministério da Educação e Cultura, integrando-a na Diretoria do Ensino Superior como estabelecimento federalizado, mereceu parecer favorável da douta Comissão de Educação e Cultura, tendo em vista as razões de ordem técnica e administrativa, concordantes com os interesses do ensino.

A emenda nº 2, porém, não mereceu acolhimento de parte da Comissão de Educação e Cultura, considerando-se que já existe em curso no Senado, Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, propondo a Federalização da Universidade da Paraíba e a consequente federalização da Faculdade de Medicina, que passará a integrar a referida Universidade.

Quanto à subemenda da douta Comissão de Justiça a esta emenda, é de se notar que, o assunto está praticamente solucionado, através de subemenda oferecida pela Comissão de Educação e Cultura à emenda de nº 3.

A emenda nº 3, propõe a criação da Faculdade de Medicina de Santa Catarina, integrada no Ministério da Educação e Cultura.

A esta emenda, a Comissão de Educação e Cultura ofereceu subemenda que melhor situa o problema, dentro de seu sentido técnico.

A emenda nº 4, também recebeu subemenda da Comissão de Educação e Cultura, na qual se dá à matéria uma melhor estrutura do ponto de vista do interesse do ensino e da administração, conforme os proceritos da legislação vigente.

Assim, verificando-se que os assuntos tratados nas emendas e subemendas constantes do processado dizem respeito, mais de perto, com o ângulo de exame da Comissão de Educação e Cultura, opinamos, em consonância com o ponto de vista daquele órgão técnico, pela aprovação da emenda nº 1, pela rejeição da de nº 2, e favoravelmente às emendas ns. 3 e 4, nos termos das subemendas da

douta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em ... novembro de 1960. — Daniel Krieger — Presidente. — Guido Mondim — Relator. — Jarbas Maranhão — Nelson Maculan — Joaquim Parente.

Parecer n. 514, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre as emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1958.

Relator: Daniel Krieger.

O Projeto em exame, que cria na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná o Curso de Arquitetura e Urbanismo, de iniciativa do Poder Executivo, já recebeu desta Comissão parecer favorável, oferecido pelo nobre Senador Gaspar Veloso.

Tendo recebido quatro emendas de plenário, retorna às Comissões por onde tramitou, para apreciação das mesmas.

A emenda nº 1, de autoria do ilustre Senador Francisco Gallotti, propõe a transferência para o Ministério da Educação e Cultura, da Escola de Ciências Estatísticas.

Manifestando-se, favoravelmente, à aprovação desta medida, a Comissão de Educação e Cultura ressalta as razões de ordem técnica e administrativa, "consentâneas com os interesses do ensino", que militam a favor da transferência daquela escola de nível superior, que até hoje se encontra anômala e subordinada, como subunidade, ao IBGE, para a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação.

A providência, que atende aos interesses do ensino, situando a referida Escola dentro de suas reais finalidades técnicas e educativas, merece, igualmente, aprovação desta Comissão, de vez que não importa qualquer ônus para os cofres públicos, continuando o estabelecimento a manter-se, como até agora, com os recursos orçamentários que são concedidos desde a sua elevação à categoria de nível superior.

A emenda nº 2, proposta pelo nobre Senador João Arruda e outros Senhores Senadores, federaliza a Faculdade de Medicina da Paraíba, integrando-a na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

A Comissão de Educação e Cultura propôs acertadamente a rejeição desta emenda, de vez que a Faculdade de Medicina da Paraíba (Dec. nº 38.011, de 5.11.55), passará a agregar a Universidade da Paraíba, cuja federalização se acha proposta pelo Projeto de lei nº 83-60, originário do Poder Executivo, e que se encontra em curso nesta Casa do Congresso.

A emenda nº 3, apresentada pelo nobre Senador Francisco Gallotti, cria a Faculdade de Medicina de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, integrando-a na Diretoria do Ensino Superior.

A esta emenda a douta Comissão de Educação e Cultura ofereceu subemenda, adotando medidas de ordem técnica e administrativa que melhor consubstanciam os interesses do ensino e as finalidades da emenda, inclusive na parte em que eleva à categoria de estabelecimento federal de ensino, de conformidade com a lei nº 1.254, de 4.12.50, a Escola de Engenharia Industrial, sediada na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

A emenda nº 4, de autoria do nobre Senador Freitas Cavalcanti e subscrita por vários Senadores, determina providências de ordem administrativa tendentes a estabelecer condições e normas reguladoras do aproveita-

mento do pessoal docente, administrativo e auxiliar técnico das novas unidades de ensino.

A subemenda apresentada pela Comissão de Educação e Cultura, melhor atende, a nosso ver, aos requisitos e formalidades legais exigidos para efetivação das medidas propostas.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação da emenda nº 1, pela rejeição da de nº 2 e favoravelmente às subemendas da douta Comissão de Educação e Cultura às emendas ns. 3 e 4.

Sala das Comissões, em novembro de 1960. — Vivaldo Lima — Presidente. — Daniel Krieger — Relator. — Jarbas Maranhão — Nelson Maculan — Fausto Cabral — Francisco Gallotti — Nenezes Pimenta — Irineu Bornhausen — Dix-Huit Rosado.

Parecer n. 515, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (nº 1.380-B, de 14.6, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo nº 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.02 — Senado Federal.

Relator: Senador Ary Vianna

O presente subanexo do Projeto de Orçamento fixa as despesas do Senado Federal, para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ 357.531.650,00, quantum idêntico ao que figura no Orçamento em vigor, para o mesmo fim. A proposta orçamentária do Executivo foi, na parte relacionada com esta Casa do Congresso, aprovada sem emendas na Câmara dos Deputados.

O Legislativo é, como se sabe, o

Poder da República que menos onera os cofres públicos. Mas, suas despesas naturalmente não podem permanecer estáticas, enquanto a inflação prossegue impulsionando para cima os preços de bens e serviços. O funcionamento do Congresso em Brasília, em edifício mais amplo do que o da velha capital, está exigindo, de outro lado, recursos mais substanciais do que de algumas dotações, para permitir, nas circunstâncias novas e mesma eficiência de sempre, de parte dos seus serviços auxiliares.

Para evitar, assim, a abertura de créditos adicionais, durante o próximo exercício, julgamos conveniente corrigir o subanexo em exame, através da emenda elaborada pelo Ilustre Comissão Diretora, no uso de suas atribuições regimentais.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Orçamento para 1961 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.02 — Senado Federal, e à emenda nº 1 (CF), daquela Comissão, e contrariamente à de nº 2, por propor aumento consignado na primeira.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1960. — Vivaldo Lima, Presidente, em exercício. — Ary Vianna, Relator. — Dix-Huit Rosado — Daniel Krieger. — Irineu Bornhausen. — Fernando Corrêa. — Fausto Cabral. — Saulo Ramos. — Jorge Maynard. — Francisco Gallotti.

EMENDA Nº 1

Do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.02 — Senado Federal.

Modifique-se o orçamento do Anexo 2 — Poder Legislativo — 2.02 — Senado Federal, como se segue:

Table with columns: Rubricas da Despesa, DOTAÇÃO (Fixa, Variável), and Cr\$. It details budget items for ordinary expenses and material consumption, including sub-items like personnel, maintenance, and materials.

		Cr\$
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		1.000.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		1.000.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		1.000.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		5.000.000
Total da Consignação 1.4.00		8.000.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	3.000.000	
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis	1.500.000	
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	3.000.000	
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais	10.000.000	
1.5.13 — Seguros em geral	5.000.000	
	1.000.000	
Total da Consignação 1.5.00		23.500.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	500.000	
1.6.11 — Seleção e aperfeiçoamento de pessoal:	1.000.000	
1) Despesas de qualquer natureza com a realização de concursos e provas e especialização de funcionários no exterior	2.000.000	
1.6.11 — Exposições, Congressos e Conferências:		
1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	20.000.000	
2) Grupo Brasileiro de Associação Interparlamentar de Turismo	10.000.000	
3) Para a II Conferência Interparlamentar Pró-Governo Mundial	2.000.000	
4) Diversos	10.000.000	
1.6.21 — Diversos		
1) Despesas de qualquer natureza com o Gabinete do Presidente do Senado		
1) Pessoal	1.000.000	
2) Material	3.000.000	
2) Para assinatura de revistas técnicas e aquisição de livros para a Diretoria de Assessoria	300.000	
3) Para liquidação dos encargos previstos na Lei nº 3.273, de 1.10.57	3.000.000	
4) Para despesas de qualquer natureza com a manutenção do Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências (Resolução nº 10, de 1960)	3.000.000	
5) Para aquisição de equipamentos e execução da instalação necessárias ao Serviço Médico	15.000.000	
Total da Consignação 1.6.00		74.800.000
Total da Verba 1.0.00		723.740.000
Total das Despesas Ordinárias		723.740.000

		Cr\$
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 4.0.00 — Investimentos		
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras		
Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		3.000.000
Total da Consignação 4.1.00		3.000.000
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações		
Subconsignações:		
1.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos		3.000.000
Total da Consignação 4.2.00		3.000.000
Total da Verba 4.0.00		6.000.000
Total das Despesas de Capital		6.000.000
TOTAL GERAL		729.740.000

Justificação

A emenda substitutiva que ora submetemos à consideração da douta Comissão de Finanças reajusta os quantitativos do orçamento do Senado Federal nos termos das necessidades previstas para o exercício vindouro.

A transferência da Capital Federal para Brasília modificou substancialmente, sem dúvida, os critérios dominantes na elaboração orçamentária. Seria preciso termos pontos de partida mais reais que os disponíveis para que organizássemos proposta orçamentária mais próxima da realidade previsível das despesas do Senado em sua nova situação, num prédio novo, muito mais amplo que o anterior, com quadros de pessoal ampliados e necessidades outras que evidentemente não seriam consideradas no Monroe, tanto em relação aos Senhores Senadores como no que diz respeito aos serviços da Secretaria.

Dêsse modo, tivemos que partir do orçamento vigente, inteiramente superado no curso do próprio exercício acrescidos ao mesmo os créditos especiais que nos foram deferidos para execução da mudança e despesas iniciais com a instalação do Senado Federal nesta Capital.

Apoiados nestas bases sob muitos aspectos imprecisas, procuramos elaborar orçamento tanto quanto possível adaptado às novas condições. Era de se esperar substancial acréscimo nas despesas do Poder Legislativo, em Brasília. O Palácio para ele construído, por si só, já nos dava a medida dos custos a atender, seja pela amplitude daquele, seja pelas exigências de sua manutenção em matéria de pessoal. Longe ainda estamos, portanto, de prever, com a necessária precisão, o efetivo valor das despesas do Senado Federal em suas novas instalações. Quando todos os serviços, refrigeração, água, som, votação automática, garagem, oficinas, etc. nos foram entregues, somente aí poderemos ter uma idéia segura do quanto custará a administração do Senado.

Para 1961 servindo nesse passo, aliás, a Câmara dos Deputados, prevenimos apenas as despesas relativas à administração atual, acrescidas de alguns itens destinados a complementar as de mudança e instalação, com a incorporação dos recursos necessários ao pagamento das vantagens concedidas aos funcionários e os pertinentes encargos dos Senhores Senadores. De acordo com a previsão, propomos um orçamento de Cr\$ 723.740.000,00, e embora duplicando o do exercício em curso, ainda assim o apresentamos re-

celosos de que o mesmo não corresponda às necessidades do exercício vindouro, sobretudo no que diz respeito a despesas com pessoal e às de manutenção de áreas e instalações que esperamos nos sejam entregues, em caráter definitivo, pela Novacap, no ano vindouro.

A proposta, consubstanciada na presente emenda, apresenta algumas alterações de estrutura porque tivemos que levar em conta e prever, por antecipação, novos valores em relação a itens vinculados a despesas com pessoal. Assim, eliminamos o item relativo a contratados, pois que o Regulamento proíbe esse tipo de prestação de serviço, o mesmo fazendo no tocante ao "abono provisório", visto que este, pela recente lei de classificação, foi incorporado aos vencimentos. Esta é, aliás, a razão principal do acréscimo verificado no último item citado, isto é, vencimentos, embora dêsse acréscimo seja também responsável o aumento do quadro determinado pelas Resoluções ns. 6 16 e 24, todas de 1960.

Na parte relativa a material, encargos de terceiros, e outros serviços, procuramos calcular despesas bem aproximadas daquelas que tivemos que atender no exercício em curso, realizadas as indispensáveis projeções sobre o futuro exercício. Daí alguns acréscimos em relação aos totais consignados no orçamento em vigor, todos, sem dúvida, altamente compensados pela eliminação do item relativo a mobiliário, que, para 1960, era de Cr\$ 50.400.000,00. Apenas para atender a complementações que porventura se façam necessárias, consignamos uma pequena dotação de Cr\$ 5.000.000,00 para o referido fim.

A douta Comissão de Finanças poderá, aliás, verificar, que no tocante ao problema orçamentário para 1961, não discrepamos da Câmara dos Deputados. Esta também majorou sensivelmente o seu orçamento (Cr\$ 611.837.870,00 em 1960; Cr\$ 1.171.601.250,00 para 1961, acrescida esta última quarta de emendas já aprovadas pelo Senado), considerando no cômputo das despesas as extraordinárias realizadas no exercício em curso à conta dos créditos especiais que lhe foram abertos. A esse critério também nos seguimos, conforme poderá a douta Comissão de Finanças verificar no exame que vier a fazer no programa de despesas que ora propomos.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1960. — *Filinto Müller*. — *Cunha Mello*. — *Gilberto Marinho*. — *Mathias Olympio*. — *Heribaldo Vieira*.

EMENDA Nº 2

Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignação: 1.6.24 — Diversos Onde se diz:

*1) Despesas de qualquer natureza com o Gabinete do Vice-Presidente da República — Cr\$ 230.000,00

Diga-se:

1) Despesas de qualquer natureza com o Gabinete do Vice-Presidente da República — Pessoal Cr\$ 1.030.000,00 Material — Cr\$ 3.000.000,00.

Parecer n. 516, de 1960

Da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (nº 1.880-B, de 1960, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1960. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício e Relator. — *Daniel Krieger*. — *Ruy Carneiro*. — *Irineu Bornhausen*. — *Jorge Maynard*. — *Fausto Cabral*. — *Taciano de Mello*. — *Caiado de Castro*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Nelson Maculan*.

Redação Final das emendas ao Senado ao projeto de lei da Câmara dos Deputados, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4. — Poder Executivo — Subanexo 4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

Nº 1

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

3.0 — Energia.

Aumentem-se as verbas:

1) Sistema elétrico Formoso — Correntes, com linha de transmissão para — 80.000.000,00.

2) Usinas elétricas Senhor do Bonfim, Jacobina, para — 30.000.000,00

3) Rede de distribuição da CHESF para Paulo Afonso — 7.000.000,00.

Nº 2

4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

Aumente-se a verba destinada ao melhoramento e conservação de obras de proteção e acostagem nos portos fluviais, etc. para Cr\$ 20.000.000,00, sendo Cr\$ 5.000.000,00 para conclusão do calç e urbanização e obras complementares da área portuária de Barra.

Nº 3

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 — Transportes e Comunicações.

4.2 — Transporte Rodoviário.

Aumentem-se as verbas:

1) Trabalhos de melhoramentos e conservação em rodovias e pontes do Vale do São Francisco para Cr\$... 20.000.000,00.

2) Ponto Francisco Rêcha Pires, sobre o rio Itapicuru, em Jacobino, etc. — para Cr\$ 30.000.000,00.

Nº 4

4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.1.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.2 — Assistência Médica Sanitária.

Inclua-se:

1 — Despesas de qualquer natureza com Postos Mistos de Saúde em N. S. da Glória, Japoatã, Pacatuba e Canhoba — Sergipe — Cr\$ 8.000.000,00.

2 — Aquisição de duas ambulâncias para os municípios de N. S. da Glória e Japoatã — Sergipe — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 4-A

4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.1.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.2 — Assistência Médica Sanitária.

Inclua-se:

1 — Despesas de qualquer natureza com Postos Mistos de Saúde em N. S. da Glória, Japoatã, Pacatuba e Canhoba — Sergipe — Cr\$ 8.000.000,00.

2 — Aquisição de duas ambulâncias para os municípios de N. S. da Glória e Japoatã — Sergipe — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 5

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

1.0 — Estudos Gerais, levantamentos.

1 — Estudos Gerais, levantamentos, observações e inquéritos etc.

Eleve-se a dotação para Cr\$ 30.000.000,00.

Nº 6

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento do vale do São Francisco.

"Adendo A"

2.0 — Regularização Fluvial:

1) Construção da Barragem de Três Marias e execução de serviços correlatos:

Onde se lê: Cr\$ 800.000,00.

Leia-se: Cr\$ 1.150.000,00.

Nº 7

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

3.0 — Energia.

a) Linhas de transmissão e instalações correlatas dos sistemas CHESP, do Médio e Baixo São Francisco e linha Geremoabo — Antas — Cícero Dantas:

Eleve-se a dotação para — Cr\$ 30.000.000,00.

b) Inclua-se:

Linha de transmissão Glória — Rodelas — Jarrachil — Cr\$ 30.000.000,00.

Nº 8

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

3.0 — Energia.

5) Linhas de Transmissão e Instalações correlatas dos sistemas CHESP, etc.

Acrescente-se:

e grupos geradores para Janaueiro e Murici — Cr\$ 3.500.000,00.

Nº 9

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

3.0 — Energia.

5 — Linhas de transmissão e instalações correlatas do sistema CHESP, do médio e baixo São Francisco, etc.

Aumente-se para Cr\$ 25.000.000,00 o quantitativo destinado às linhas de transmissão e instalações complementares Penedo — Coruripe e Penedo — Igreja Nova-Porto Real do Colégio Alagoas.

Nº 10

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

3.0 — Energia.

05) Bahia.

Aumente-se:

Para a Usina Elétrica de Patáia — Cr\$ 10.000.000,00.

Nº 11

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

3.0 — Energia.

1) Para linhas de transmissão e instalações correlatas, de usinas do Gafanhoto, de Arcos para Formiga, Píerubi, Iguatama, Santo Antonio do Monte, Calciolândia e Pains — Minas Gerais — Cr\$ 20.000.000,00.

2) Idem, idem de João de Deus para Abaeté, Quartel Geral, Dores do Indaia, Luz e Moema — Minas Gerais — 5.000.000,00.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

3.0 — Energia.

Acrescente-se:

1) Para linhas de transmissão e instalações correlatas, de usinas do Gafanhoto, de Arcos para Formiga, Píerubi, Iguatama, Santo Antonio do Monte, Calciolândia e Pains — Minas Gerais — Cr\$ 20.000.000,00.

2) Idem, idem de João de Deus para Abaeté, Quartel Geral, Dores do Indaia, Luz e Moema — Minas Gerais — 5.000.000,00.

Nº 12

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29, do A. D. C. T.)

3.0 — Energia.

Inclua-se:

Instalação das redes de distribuição e transmissão de energia elétrica para a cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, em seus distritos de Carioca, Torneros e Antunes — Cr\$ 6.000.000,00.

Nº 13

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29, do A. D. C. T.)

3.0 — Energia.

Inclua-se:

Para iluminação elétrica, das cidades de Campo do Brito e Macambira — Cr\$ 8.000.000,00.

Nº 14

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29, do A. D. C. T.)

3.0 — Energia.

Inclua-se:

Para iluminação elétrica da cidade de Canhoba, em Sergipe — Cr\$ 4.000.000,00.

Nº 15

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29, do A. D. C. T.)

3.0 — Energia Elétrica.

Inclua-se:

Linha de Transmissão Neopolis — Ilha das Flores — Arcoira — Terra Vermelha — Posto da Sub-Estação Experimental do Côco (Pacatuba) Sergipe — 10.000.000,00.

Nº 16

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29, do A. D. C. T.)

3.0 — Energia.

1) Para linhas de transmissão e instalações correlatas, de usinas do Gafanhoto, de Arcos para Formiga, Píerubi, Iguatama, Santo Antonio do Monte, Calciolândia e Pains — Minas Gerais — Cr\$ 20.000.000,00.

2) Idem, idem de João de Deus para Abaeté, Quartel Geral, Dores do Indaia, Luz e Moema — Minas Gerais — 5.000.000,00.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29, do A. D. C. T.)

3.0 -- Energia.

Inclua-se:

Linha de Transmissão Nossa Senhora das Dóres -- Bravo Urubu -- Cumbe (Sergipe) -- Cr\$ 10.000.000,00.

Nºs 17 (e 19)

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29, do A. D. C. T.)

3.0 -- Energia.

Onde se lê:

1 -- Sistema elétrico do Pandeiro, etc. ...

Leia-se:

1 -- Sistema elétrico do Pandeiro, instalações, operação e manutenção de usina, linha de transmissão no município do Januário, inclusive para as localidades de Córrego Marinho, Levinópolis, Itacarambi, Matias Cardoso e Mança, no Estado de Minas Gerais -- Cr\$ 50.000.000,00.

Nº 18

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento do São Francisco.

3.0 -- Energia

Inclua-se:

1) Para ampliar a rede de iluminação de Cordisburgo e estendê-la à gruta de Maquina, por intermédio da Cemig -- Cr\$ 10.000.000,00.

2) Para a rede de transmissão e distribuição de energia elétrica em Lagôa Bonita, distrito de Cordisburgo, Minas -- Cr\$ 10.000.000,00.

Nº 19

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

Adendo "A"

3.0 -- Energia.

Inclua-se:

1) Linhas de Transmissão e distribuição para Pedro Leopoldo, incluindo-se Santo Antonio da Barra e Fidalgo -- Minas Gerais -- Cr\$ 10.000.000,00.

2) Linhas de transmissão e distribuição para Capim Branco, Mocambo e conclusão de Matozinhos -- Minas Gerais -- Cr\$ 5.000.000,00.

3) Linhas de transmissão e distribuição para Brumadinho e Cachoeira do Campo, Minas Gerais -- Cr\$ 5.000.000,00.

Nº 20

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 -- Transportes e Comunicações.

4.1 -- Transporte Fluvial.

Conclusão do cais e obras de urbanização da área portuária de Barra -- Cr\$ 5.000.000,00.

Ampliação dos cais de Carinhanha e Xique Xique -- Cr\$ 5.000.000,00.

Reconstrução das rampas do cais e complementação da urbanização da área portuária de Joazeiro -- Cr\$ 4.000.000,00.

Nº 21

4.06 -- Comissão do Vale do São Francisco.

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 -- Transportes e Comunicações.

4.1 -- Transporte Fluvial.

Acrescente-se:

1 -- Prosseguimento das obras complementares da área portuária do Cais de Propria, em Sergipe -- Cr\$ 3.000.000,00.

Nº 22

4.06 -- Comissão do Vale do São Francisco.

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 -- Transportes e Comunicações.

4.2 -- Transporte Rodoviário.

Acrescente-se:

Retificação da Propria-Aracajú, que liga o Vale do São Francisco ao porto da Capital -- Cr\$ 10.000.000,00.

Nº 23

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento do São Francisco.

4.0 -- Transportes e Comunicações.

4.2 -- Transporte Rodoviário.

Inclua-se:

Para construção da Estrada Sete Lagoas -- Cordisburgo-Gruta do Maquiné -- Cr\$ 20.000.000,00.

Nº 24

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco (Art. 29 do A. D. C. T.).

Adendo "A"

4.0 -- Transportes e Comunicações.

4.2 -- Transportes Rodoviários.

1) Estudos, projetos e construção das seguintes rodovias de acesso e ligação do Vale do São Francisco: Paratinga -- Paulista -- Macaúbas -- Cr\$ 10.000.000,00.

Nº 25

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 -- Transportes e Comunicações.

4.2 -- Transporte Rodoviário.

Conclusão da ponte sobre o Rio Verde etc.

a) Aumente-se a dotação para -- Cr\$ 30.000.000,00.

b) Inclua-se: na dotação acima ...

Ponte do rio do Pires e ponte do rio Guaiaba entre Epupiara e Barra do Mendes.

Nº 26

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 -- Transportes e comunicações.

4.3 -- Transporte aéreo.

Retifique-se:

4.3 -- Transporte aéreo.

1) Aumente-se para -- Cr\$ 20.000.000,00.

2) Aumente-se para -- Cr\$ 25.000.000,00.

6.0 -- Saúde.

Aumente-se o item 2 para Cr\$.. 40.000.000,00, sendo Cr\$ 5.000.000,00 para os serviços de abastecimento d'água de Tapiranga e Santo Inácio, e o item 4, construção do Sistema de Saneamento para Joazeiro, Petrolina e Jacobina, aumente-se para Cr\$ 35.000.000,00.

6.2 -- Assistência Médico-Sanitária.

1) Para unidades hospitalares, etc.

Aumente-se para -- Cr\$ 100.000.000,00.

4.2 -- Transporte rodoviário.

Aumente-se o item 3 para Cr\$.. 8.000.000,00, e a alínea 2, para Cr\$.. 25.000.000,00 (Trabalhos de Melhoramentos, etc).

6.3 -- Serviços de emergência -- Cr\$ 35.000.000,00.

Nº 27

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.3 -- Transporte Aéreo.

Aumente-se a verba consignada à ampliação e recobrimento asfáltico da pista de pouso do Aeroporto de Bom Jesus da Lapa; concretagem das cabeceiras e recobrimento asfáltico da pista de pouso do Aeroporto de Petrolina; ampliação e pavimentação do Campo de pouso de Montes Claros; pavimentação do Aeroporto de Januário e concretagem das cabeceiras e recobrimento asfáltico da pista de pouso do Aeroporto de Penedo para: -- Cr\$ 25.000.000,00.

Nº 28

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

5.0) -- Irrigação e drenagem.

1) Construção de obras de grande irrigação do Rio Grande, Bahia etc. Eleve-se a dotação para -- Cr\$.. 50.000.000,00.

3) Irrigação do Médio São Francisco entre Juazeiro e Paulo Afonso etc. ...

Eleve-se a dotação para -- Cr\$.. 60.000.000,00.

Nº 29

4.06 -- Comissão do Vale do São Francisco.

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 -- Saúde.

6.1 -- Serviços Básicos de saneamento e urbanismo.

Acrescente-se: Para o serviço de abastecimento d'água nas seguintes localidades do Estado de Sergipe:

1 -- Serviço de abastecimento d'água de Pacatuba -- Cr\$ 5.000.000,00.

2 -- Serviço de abastecimento d'água de Ilha das Flores -- Cr\$.. 5.000.000,00.

3 -- Serviço de abastecimento d'água de Japoatã -- Cr\$ 5.000.000,00.

4 -- Serviço de abastecimento d'água da Canhoba -- Cr\$ 5.000.000,00.

5 -- Serviço de abastecimento d'água de N. S. da Glória -- Cr\$ 5.000.000,00.

6 -- Serviço de abastecimento d'água de Porto da Folha -- Cr\$.. 5.000.000,00.

Nº 30

3.0.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco.

4.2. -- Aumente-se para Cr\$... 30.000.000,00 a verba destinada à melhoria de estradas e pontes, sendo: Cr\$ 4.000.000,00 para melhoramento das estradas Caribe e Santana à BR-40.

6.1 -- Aumente-se para Cr\$ 40.000.000,00 a verba global do item 2, para abastecimento d'água.

8.0 -- Aumente-se para Cr\$ 120.000.000,00 a verba destinada ao desenvolvimento da produção, etc.

3.0 -- Aumente-se para Cr\$ 90.000.000,00 a verba para o Sistema Formoso Corrente e linhas de transmissão de Correntina, Lapa, Riabho, Igaraporan, Caitité, etc.

Nº 31

3.00 -- Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 -- Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 -- Saúde.

6.2 -- Assistência Médico-Sanitária.

Dê-se a seguinte redação:

1) Para as unidades sanitárias e hospitalares mantidas pela Comissão do Vale do São Francisco, em convenio com a Fundação Especial de Saúde Pública (art. 3º da Lei numero 3.750, de 11 de abril de 1960) — Cr\$ 60.000.000,00.

2) Para conservação e reparos dos hospitais e postos pertencentes a Comissão do Vale do São Francisco — Cr\$ 10.000.000,00.

3) Para as unidades hospitalares mantidas diretamente e em convenio com entidades públicas e particulares para custeio dos serviços médicos às populações do Vale, inclusive Cr\$ 6.000.000,00 para hospitais regionais de Jacobina, Caetite e Bonfim e Cr\$ 1.200.000,00 para o Hospital de Delmiro Gouveia, em Alagoas — Cr\$ 30.000.000,00.

4) Para toda e qualquer despesa com assistência médico-sanitária aos servidores da Comissão do Vale do São Francisco e de seus dependentes — Cr\$ 4.000.000,00.

5) Para a conclusão de maternidade anexa ao Hospital Regional Dom Maian, em Petrolina — Cr\$ 3.000.000,00.

Nº 32

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

7.0) Desenvolvimento Cultural.

Inclua-se:

a) Ginásio Estadual Juazeiro — Cr\$ 4.000.000,00.

b) Ginásio Estadual de Jacobina — Cr\$ 4.000.000,00.

c) Ginásio Paroquial de Bom Jesus da Lapa — Cr\$ 2.000.000,00.

d) Assistência Social de Barra — Cr\$ 2.000.000,00.

e) Ginásio de Remarim — Cr\$ 1.000.000,00.

f) Ginásio de Xique-Xique — Cr\$ 1.000.000,00.

g) Ginásio de Carinhanha — Cr\$ 1.000.000,00.

h) Ginásio de Macaúbas — Cr\$ 1.000.000,00.

i) Ginásio de Miguel Calmon — Cr\$ 3.000.000,00.

Total — Cr\$ 19.000.000,00.

Nº 33

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 — Transportes e Comunicações.

4.1 — Transporte Fluvial.

Inclua-se:

5 — Obras complementares do porto de Penedo, inclusive enrocamento na área do cais de proteção — Cr\$ 5.000.000,00.

Nº 34

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 — Transportes e Comunicações.

4.2 — Transporte rodoviário.

Redija-se assim o item 14:

14 — Retificação da rodovia Pias-sabuçu-Penedo-Maceió, que liga o Vale do São Francisco ao pórtio da Capital (ligação com a BR-11 sul) — Cr\$ 15.000.000,00.

Nº 35

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 — Transportes e Comunicações.

4.3 — Transporte aéreo.

2 — Restauração do solo cimento, ampliação e recolhimento asfáltico da pista de pouso, etc.

Aumente-se a dotação para Cr\$ 25.000.000,00.

Nº 36

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 — Transportes e Comunicações.

4.1 — Transporte Fluvial.

2 — Obras destinadas em melhoramento das condições a navegabilidade, etc.

Aumente-se a dotação para — Cr\$ 25.000.000,00.

Nº 37

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.3 — Transporte Aéreo.

Aumente-se as verbas:

1) Construção, melhoramentos e manutenção dos seguintes Aeroportos e Campos de pouso da "Rota São Francisco" etc. — Cr\$ 15.000.000,00.

Nº 38

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29 do A.D.C.T.).

4.2) — Transportes Rodoviários.

Inclua-se:

Rodovia Aroeira-Ponta dos Mangues, passando por Terra Vermelha (Sergipe) — Cr\$ 5.000.000,00.

Nº 39

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 — Transportes e Comunicações.

4.2 — Transportes Rodoviários.

Pontes sobre os Rios Verde e Jacaré na rodovia Ipirá-Xique-Xique — Cr\$ 20.000.000,00.

Nº 40

3.0.06 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

Adendo A.

4.4 — Transportes e Comunicações.

4.2 — Transporte Rodoviário.

Inclua-se:

1 — Para a conclusão da ponte sobre o Rio dos Velhos, em Raposos — Cr\$ 5.000.000,00.

2 — Ponte sobre o Rio Paraopeba em Moeda — Cr\$ 5.000.000,00.

3 — Reconstrução de 3 pequenas pontes (Brumadinho) — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 41

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

4.0 — Transportes e Comunicações.

4.1 — Transporte Fluvial.

Melhoramentos e conservação de obras de proteção e acostagem, etc.

Inclua-se:

Cais de Ibipectuba — Cr\$ 3.000.000,00.

Nº 42

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

3.0 — Energia.

4 — Sistema elétrico Formoso — Corrente, com a linha de transmissão, etc.

Aumente-se a dotação para Cr\$ 90.000.000,00.

Nº 43

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico e Social.

5.0 — Irrigação e drenagem.

2) Redija-se assim:

1) Itiuba-Boacica e Marituba, em Alagoas — Cr\$ 10.000.000,00.

Nº 44

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29 do A.D.C.T.) — Discriminação conforme Adendo "A".

Adendo "A".

Inclua-se:

5.0 — Irrigação e Drenagem.

Irrigação das margens do Baixo São Francisco, em cooperação com particulares e Prefeituras locais — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 45

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.1 — Serviços Básicos de Saneamento e Urbanismo.

Estudos, projetos e execução dos sistemas de abastecimento d'água, etc.

Aumente-se a dotação para Cr\$ 30.000.000,00.

Estudos, projetos e construção dos sistemas de saneamento urbano, etc.

Aumente-se a dotação para — Cr\$ 25.000.000,00.

Nº 46

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.02 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.2 — Assistência médico-sanitária.

Inclua-se:

as unidades hospitalares mantidas pela Comissão do Vale do São Francisco, sendo Cr\$ 5.000.000,00 para os hospitais de Caetite, Jacobina e Bonfim, Cr\$ 1.000.000,00 para Delmiro — e Cr\$ 2.000.000,00 para o de Guanambi — Cr\$ 120.000.000,00.

Nº 47

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

Redija-se assim o item 7:

7 — Serviço de abastecimento d'água do Porto Real do Colégio Alagoas — Cr\$ 10.000.000,00.

Nº 48

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.1 — Serviços Básicos de Saneamento e Urbanismo.

Acrescente-se:

Abastecimento d'água de Penedo (obras complementares) — Cr\$ 3.000.000,00.

Nº 49

6.0 — Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

(Art. 29 do A.D.C.T.)

6.1 — Serviços básicos de saneamento.

Inclua-se:
 7. — Construção do Ribeiro da Paciência em Jacuipará, Minas, Estado de Minas Gerais — Cr\$ 7.000.000,00.
 8. — Reforma do abastecimento d'água da localidade do Pará de Minas, em Minas Gerais, do Município de Paratiba, em Minas Gerais, do Município de José da Varginha, em Minas Gerais — Cr\$ 5.000.000,00.
 9. — Estação de tratamento de água em Minas Gerais — Cr\$ 20.000.000,00.

6.0. — Saúde
 3.2.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.03 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco. (Art. 29 do A.D.C.T.).
 6.1. Serviços básicos de saneamento.

ADENDO "A"

Inclua-se:
 Para o serviço de abastecimento d'água da localidade de Lagoa Formosa — Cr\$ 3.000.000,00.

Nº 51

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde

Inclua-se:
 Continuação das Obras de Abastecimento d'Água de Mearim (Sergipe), em convênio com o SESP — Cr\$ 3.000.000,00.

Nº 52

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29 do A.D.C.T.).

6.0 — Saúde

2) Estudos, projetos e execução dos sistemas de abastecimento d'água, etc.

Inclua-se:
 Instalação de estação de tratamento d'água em Capim, Estado de Sergipe — Cr\$ 15.000.000,00.

Nº 53

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco (art. 29, do A.D.C.T.) Discriminação conforme ADENDO "A"

Inclua-se:

6.0 — Saúde

Construção da Estação de Tratamento d'água, para as cidades de Propriá (Sergipe) e Colégio, (Alagoas) em cooperação com o SESP — Cr\$ 100.000.000,00

Nº 54
 4.00 — Comissão do Vale do São Francisco.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde

6.1. — Serviços básicos de saneamento.

Aumente-se a verba de Cr\$ 20.000.000,00 para o sistema de saneamento das cidades de Pedro e Antônio, em cooperação com o SESP, para — Cr\$ 20.000.000,00.

Nº 55

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde

6.2. — Assistência Médico-Sanitária.

Aumente-se a verba:
 Para custeio das unidades hospitalares mantidas para o Vale do São Francisco, etc. para: — Cr\$ 80.000.000,00

Nº 56

4.00 — Comissão do Vale do São Francisco.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde

6.1. — Serviço Básicos de Saneamento e Urbanismo.

Aumente-se:

1 — Serviço de abastecimento d'água de Glória e Riacho de Santana, no Estado da Bahia — Cr\$ 1.000.000,00.

Nº 57

4.00 — Comissão do Vale do São Francisco.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

6.2 — Assistência Médico-Sanitária.

05 — Bahia

Inclua-se:

1 — Despesas de qualquer natureza com os seguintes postos mistos de saúde, no Estado da Bahia:
 Barra do Mendes — Ibitiá — Miguel Calmon e Paramirim — Cr\$ 1.000.000,00.

2. — Ambulância para dois municípios do Estado da Bahia, no Vale do São Francisco — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 58

4.00 — Comissão do Vale do São Francisco

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

6.0 — Saúde

6.1. — Serviços básicos de saneamento.

Aumente-se:

1 — Serviço de abastecimento d'água de Caminhana e Penfance, na Bahia — Cr\$ 10.000.000,00.

2 — Serviço de abastecimento d'água de Caminhana e Penfance — Minas — aumente-se a dotação para Cr\$ 15.000.000,00.

3 — Serviço de abastecimento d'água de Caminhana e Penfance, na Bahia — Cr\$ 10.000.000,00.

Nº 59

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Desenvolvimento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

Serviço de abastecimento d'água de São Raimundo Nonato — Cr\$ 1.000.000,00.

Serviço d'água de Santo Inácio e Capanga — Cr\$ 5.000.000,00.

Pósto Misto de Saúde, de Santa Rita de Cassia — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 60

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

2) Abastecimento d'água.

Inclua-se:

Serviço de abastecimento d'água de Formosa — Cr\$ 5.000.000,00.

Serviço de abastecimento d'água de Coribe e Ibiapetuba — Cr\$ 8.000.000,00.

Serviço de Abastecimento d'água de Carinhanha — Cr\$ 5.000.000,00.

Nº 61

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.2 — Assistência Médico-Sanitária.

1 — Unidade hospitalares.

Abrigo dos Pobres de Lapa — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 62

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.2 — Assistência Médico-Sanitária.

Aumente-se:
 — Para conclusão das obras do Hospital de São Raimundo Nonato, Bahia — Cr\$ 3.000.000,00.

Nº 63

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.1 — Serviços básicos de saneamento, etc.

Aumente-se a dotação destinada aos serviços de saúde do Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais para — Cr\$ 20.000.000,00

Nº 64

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Disposições Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.1 — Serviços básicos de saneamento.

Inclua-se:
 Para a construção de um Posto Misto de Saúde, em Unaí, Minas Gerais — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 65

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.1 — Serviços básicos de saneamento e urbanismo.

Para complementar os serviços de abastecimento d'água de Capitólio, Minas Gerais — Cr\$ 5.000.000,00.

Nº 66

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

Adendo "A"

Inclua-se:

6.0 — Saúde.

6.1 — Serviços Básicos de Saneamento e Urbanismo.

Onde couber

Para os serviços de abastecimento d'água e rede de esgoto em Montalvania — Minas Gerais — Cr\$ 3.200.000,00.

Nº 67

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

6.0 — Saúde.

6.2 — Assistência Médico-Sanitária.

Inclua-se:
 Posto misto de Saúde de Ibiapetuba — Cr\$ 2.000.000,00

Nº 68

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

6.0 — Saúde.

6.1 — Serviços Básicos de Saneamento de Urbanismo.

Estudos, projetos e execução de sistema de abastecimento d'água, etc.

Inclua-se:

a) Abastecimento d'água de Fátima Afonso — Cr\$ 8.000.000,00.

b) Abastecimento d'água de Carinhanha — Cr\$ 5.000.000,00.

Nº 69

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

Inclua-se:

Escola Agrícola Dom Bosco — Cachoeira do Campo — Minas Gerais — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 70

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

Acrescente-se:

Para as obras do Seminário Menor (Seminário Diocesano Imaculada Conceição) de Januária, Minas Gerais — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 71

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

Redija-se assim o item 3:

3 — Manutenção dos cursos de Artizanatos de Nossa Senhora de Fátima de Paulo Afonso (CHESF), Abrigo dos Pobres da Lapa, Assistência Social da Barra, Instituto São José do Juazeiro, Escola Artizanal de Correntina, sendo Cr\$ 500.000,00 para a Escola Profissional Lar de Nazaré, de Penedo — Cr\$ 3.500.000,00.

Nº 72

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco.

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

Inclua-se:

1 — Ginásio Elío Lemos — Piasabussu — Cr\$ 1.000.000,00.

2 — Ginásio Santo Antonio de Pádua — Olho d'água das Flores — Cr\$ 2.000.000,00.

3 — Ginásio Santana — Santana de Ipanema — Cr\$ 1.000.000,00.

4 — Ginásio Nossa Senhora da Penha — Batalha — Cr\$ 1.000.000,00.

5 — Ginásio São Francisco — Porto Real do Colégio — Cr\$ 1.000.000,00.

6 — Ginásio Vicente de Menezes — Delmiro Gouveia — Cr\$ 1.000.000,00.

Nº 73

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

Inclua-se:

27 — Sergipe, Escola Normal Manoel Moreira Braga — Itabiana — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 74

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

27 — Sergipe.

Inclua-se: Ginásio Tertuliano Pereira de Azevedo — Nossa Senhora das Dóres — Cr\$ 1.000.000,00.

Nº 75

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

7.00 — Desenvolvimento Cultural.

Inclua-se: Ginásio Estadual Deocleciano Barbosa de Castro, Jacobina — Cr\$ 3.000.000,00.

Ginásio Estadual Rui Barbosa, de Joazeiro — Cr\$ 3.000.000,00.

Liga Social Católica, de Paulo Afonso — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 76

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

Acrescente-se:

Obras Sociais da Diocese de Montes Claros, Minas, inclusive Seminário e Escola Apostólica São Norberto, em partes iguais — Cr\$ 4.000.000,00. Ginásio Coração de Jesus, de Coração de Jesus — Minas — Cr\$ 2.000.000,00.

3.0 — Energia.

Aumente-se:

7 — Sistema de transmissão de Três Marias-Montes Claros para Bocaiuva, Buenópolis, Coração de Jesus, Francisco Sá, Juramento, Jequitai, Lassance, Pirapora e Várzea da Palma — Cr\$ 100.000.000,00.

Nº 77

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

Adendo "A".

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

Inclua-se:

1) Serviços educacionais e culturais, etc. Para as obras educacionais e assistenciais do Instituto Filantropo Occhianino, em Montanha, Minas Gerais — Cr\$ 2.800.000,00.

Nº 78

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

Obras Sociais "Anísio Gotlieb" do Vale do São Francisco, de Ouricuri — Cr\$ 3.000.000,00.

Nº 79

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

05 — Bahia.

Inclua-se: Escola de Iniciação Agrícola de Caitite — Cr\$ 3.000.000,00.

Nº 80

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

8.0 — Desenvolvimento da Produção.

8.1 — Colonização.

Inclua-se: Para instalação de núcleos de colonização em Floresta, Cabrobó, Parnaímirim, etc. — Cr\$ 30.000.000,00.

Inclua-se: Para atender a despesa de qualquer natureza com o Núcleo Colonial de Petrolândia etc. — Aumente-se a dotação para — Cr\$ 20.000.000,00.

Nº 81

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

8.0 — Desenvolvimento da Produção.

8.3 — Serviços de Emergência, Serviços assistenciais diversos e socorro de emergência, etc.

Aumente-se a dotação para — Cr\$ 35.000.000,00.

Nº 82

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

8.0 — Desenvolvimento da Produção.

8.2 — Fomento da Produção Vegetal, Animal, Mineral.

Para manutenção e custeio de onze residências agrícolas, etc.

Aumente-se a dotação para — Cr\$ 50.000.000,00.

Nº 83

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

8.0 — Desenvolvimento da Produção.

8.2 — Fomento da Produção Vegetal, Animal e Mineral.

Aumente-se a dotação contida no Anexo da Lei de Orçamento para Cr\$ 20.000.000,00.

Nº 84

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

8.0 — Desenvolvimento da Produção.

8.2 — Fomento da Produção Vegetal, Animal e Mineral.

Aumente-se a verba: Execução de serviços de fomento agrícola, mecanização da lavoura, etc. para — Cr\$ 100.000,00.

Nº 85

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

8.0 — Desenvolvimento da Produção.

8.2 — Fomento da Produção Vegetal, Animal e Mineral.

Inclua-se: Para a patrulha mecanizada de Parnaímirim — Cr\$ 15.000.000,00.

Nº 86

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

8.0 — Desenvolvimento da Produção.

8.2 — Fomento da Produção Vegetal, Animal e Mineral.

8 — Carteira de receita.

Aumente-se a dotação para — Cr\$ 20.000.000,00.

Nº 87

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

Adendo "A".

3.0 — Energia.

Inclua-se: Santana do Ipanema e Palmeira dos Índios, aumentando-se na dotação — Cr\$ 5.000.000,00.

Nº 88

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco.

Adendo "A".

7.0 — Desenvolvimento Cultural. Inclua-se:

Curso de Artesanato mantido pelas Obras Sociais da Paróquia de N. S. do Rosário, de Delmiro, Alagoas — Cr\$ 500.000,00.

Nº 89

7.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

2.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.03 — Aproveitamento Econômico e Social.

Adendo "A".

7.0 — Desenvolvimento Cultural.

Inclua-se:

Ginásio Cristo Redentor de Palmeira, dos Índios, Alagoas — Cr\$ 2.000.000,00.

Ginásio Vicente de Menezes de Delmiro, Alagoas — Cr\$ 1.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Fausto Cabral enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno. Sua Excelência será atendido.

É o seguinte o discurso do Senhor Fausto Cabral:

Distinguido pela Presidência do Senado por indicação do meu partido para fazer parte do Grupo Brasileiro que deveria comparecer à 14ª Conferência da União Interparlamentar, que se reuniu em Tóquio, Japão, cumprio o dever de prestar aos eminentes colegas um relato, embora sucinto, do que foi aquele certame.

Viajei diretamente a Nova Iorque, onde cheguei a tempo de assistir a sessão inaugural da ONU, com o comparecimento das figuras mais em foco no mundo atual.

Dali prossegui a viagem via São Francisco da Califórnia e Honolulu, chegando a Tóquio às vésperas da sessão de abertura da Conferência.

Seja-nos lícito, antes do mais, ressaltar a maneira fidalga como fomos recebidos pelo povo, em geral, e pelos parlamentares daquele grande Império, era particular.

Fudemos sentir, de perto, toda a delicadeza da alma nipônica, que se expressou, na acolhida a nós dispensada, em termos os mais carinhosos.

Passando à Reunião, pode-se assegurar, sem receio de contradição, que ela corrou-se de êxito. Seja pela aprovação que ensejou, de representações de numerosos países, seja pelas teses nela apresentadas, discutidas e votadas, todas de relevo, a Conferência mostrou ao mundo que, acima das fronteiras e da divergência ideológicas, havia, entre os homens ali presentes, um alto e fecundo propósito de paz.

Assim foi que, com a participação efetiva dos grupos parlamentares representativos de quarenta e oito Estados, a União Interparlamentar, obediente aos princípios de uma filosofia política humanista, adotou e recomendou importantes resoluções, atinentes ao resguardo e aperfeiçoamento das instituições democráticas, e, em consequência, ao desarmamento mundial.

Entre os fatos dignos de registro ocorridos na Reunião, ou à margem dela, cabe assinalar o espírito de compreensão, sempre presente nos debates, dos grupos sulamericanos, o que serviu para evidenciar, nêle, uma consciência política continental merecedora de registro, eis que esses grupos agiram

sempre como um bloco organizado, na afirmação dos postulados básicos da democracia, influenciando, por conseguinte, nas recomendações tomadas.

Outro fato que não se pode deixar de anotar está na atitude do Governo nipônico, que, prestigiando, de todos os modos, a Conferência, deu uma demonstração inequívoca de sua identificação com a causa de democracia, que tem, no parlamento, a sua mais pura expressão política, por ser nêle que se encarna a vontade do povo.

Mais um fato deve, ainda, ser salientado e consiste no significativo índice de comparecimento dos países à Conferência. A presença, em Tóquio, de cerca de 500 Delegados, vindos de 48 países, traduz bem a importância de que ela se revestiu.

Entre as resoluções tomadas pela Conferência, duas devem ser, de pronto, destacadas: uma, aceita sem dissensões pela unanimidade dos presentes, apelando para o reinício das negociações em favor do desarmamento mundial, em bases sólidas e sob a garantia de um efetivo controle; outra, no sentido das potências mundiais trabalharem sinceramente e com afinco, para que cesse entre elas toda guerra fria, com isso se buscando a restauração de um ambiente de confiança entre os povos, na forma dos postulados inscritos na Carta das Nações Unidas assinada em São Francisco, em 1945.

Foram aprovadas, ainda, entre outras, as três seguintes resoluções, todas da maior importância:

1ª) recomendando a melhoria da distribuição internacional de produtos primários e a manutenção de preços razoáveis para produtos agrícolas e manufaturados; 2ª) recomendando a adoção do regime parlamentar na Ásia;

3ª) abominando o colonialismo e as discriminações raciais.

De todas as deliberações da Reunião de Tóquio, avultou, sem dúvida, essa a que nos referimos, relativa ao fortalecimento das democracias, através de medidas capazes de firmar bases econômicas e sociais que assegurem o desenvolvimento das sociedades democráticas.

Reconheceu-se, ao ensejo, que o Colonialismo representava o mais sério entrave à implantação da democracia nos países da África e da Ásia.

Como se vê, dessa exposição singular, a Conferência Interparlamentar de Tóquio marcou, inegavelmente, um ponto alto na história do desenvolvimento democrático do mundo, valendo como uma esperança de paz, nessa hora conturbada que vive a humanidade.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que valer lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento n. 504, de 1960

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961, na parte referente ao Anexo nº 4 (Poder Executivo). Subanexo nº 4.06 (Comissão do Vale do São Francisco).

Sala das Sessões em 25 de novembro de 1960. — a) Ary Vianna.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido não depende de apoioamento nem de discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado o requerimento.

Em face da decisão do Plenário, passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de lei da Câmara, nº 87-60, relativo ao Subanexo orçamentário da Comissão do Vale do São Francisco.

Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem queira usar a palavra, declaro a discussão encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 87-60, na parte relativa à Comissão do Vale do São Francisco queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar a tramitação das emendas do Senado, naquela Casa do Congresso, designo o nobre Senador Ary Vianna.

Não há mais expediente sobre a mesa.

Não há oradores inscritos (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (nº 1.880, de 1960, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício de 1961, na parte referente ao Anexo nº 4 (Poder Executivo).

Subanexo nº 4.15 (Ministério da Fazenda).

Tendo

Parecer nº 488, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 a 8 e oferecendo as de ns. 9 (CF) a 31 (CF) e dependendo de pronunciamento da mesma Comissão sobre a emenda de Plenário (nº 32).

O SR. PRESIDENTE:

O projeto teve a discussão encerrada na Sessão anterior. Tem a palavra o nobre Senador Rui Carneiro para omitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na sessão anterior, o nobre Senador Afonso Arinos apresentou emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 87-60, Ministério da Fazenda, estipulando a verba de dois bilhões de cruzeiros, para atender às despesas com funcionários aposentados, jubilados, reformados, inválidos e pessoal da reserva dos quadros do antigo Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara.

Ao fazê-lo, S. Ex. fundamentou-a longamente.

Levada à Comissão de Finanças, foi por ela aprovada unanimemente.

O parecer foi favorável à Emenda Afonso Arinos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A douta Comissão de Finanças dá seu parecer favorável à emenda.

Em votação do Anexo, sem prejuízo das emendas.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger para encaminhar a votação.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, por equívoco de publicação, foi dada como emenda do Relator a de nº 31, que dispõe sobre aplicação do produto dos ágios quando efetivamente é da minha autoria. Apresentei-a perante a Comissão, que a aprovou. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A comunicação de V. Ex.ª será levada na devida consideração.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

É aprovado o anexo orçamentário referente ao Ministério da Fazenda, publicado anteriormente em Suplemento.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas. Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Aprovadas.

São aprovadas as emendas de ns. 1 a 31, constantes do Parecer nº 488, de 1960 e, ainda, a que segue:

EMENDA Nº 32

Repartição: "§ 24.02 — Diretoria de Despesa Pública.

Verba: 2.3.00 — Inativos.

Consignação: 2.3.01 — Funcionários aposentados e jubilados; reformados, inválidos, asilados e pessoal de reserva.

Acrescente-se o seguinte item: 1) Servidores aposentados, jubilados e reformados da Prefeitura do Distrito Federal, atual Estado da Guanabara, até 21-4-60 — 2.000.000.000.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Finanças para Redação Final.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, dia 25, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 25 de novembro de 1960
Sexta-feira

(Extraordinária, às 10 horas)

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (número 1.880, de 1960, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961, na parte referente ao Anexo nº 2 (Poder Legislativo) (Subanexo nº 2.02 (Senado Federal), tendo Parecer número 515, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 e 2.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (número 1.880, de 1960, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1961, na parte referente ao Anexo nº 4 (Poder Executivo), Subanexo nº 4.04 (Ministério da Educação e Cultura), tendo Parecer nº 506, de 1960, da Comis-

são de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 a 1.301-A.

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18,20 horas.

APARTE DO SR. SENADOR PAULO FENDER AO DISCURSO DO SR. SENADOR LOURIVAL FORTES PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O SR. PAULO FENDER:

V. Exa. faz, evidentemente, um belo discurso e suscita nos seus companheiros de representação trabalhista algumas explicações que, de certa forma, se harmonizam com tudo que V. Exa. diz. Voltando ao assunto há pouco tratado pelo nobre Senador Sérgio Marinho em seu brilhante aparte, gostaria de aludir àquela forma de liberdade de que nós, trabalhistas, temos, hoje, plena consciência. V. Exa. sabe que aquela liberdade indiscriminada que foi *panache* da Revolução Francesa, a liberdade de alguma coisa que se não conhecia está, atualmente, superada pela liberdade aplicada. A concepção moderna é de que se deve ser livre não de alguma coisa mas para alguma coisa. Queremos sacrificar nossa liberdade mas sacrificá-la sem perdermos aquele direito inalienável da pessoa humana: o direito de ir e vir, o direito de livre arbítrio e o de pensar e dizer. Queremos ser menos livres para ser mais escravos de uma ordem social mais humanizada, mais justa, aplicamos, então, nossa liberdade na defesa dos interesses das classes desfavorecidas que, como diz V. Exa. no seu substancioso discurso, estão a mercê das forças econômicas que angustiam a sociedade moderna. O *homo economicus* de Marx aí está como um espetáculo: as funções econômicas se contrapõem às funções científicas a ponto de estas, quando não têm validade prática e imediata serem desde logo obscurecidas. A concepção econômica moderna precisa ser compreendida em seus justos termos. E, nós que temos a responsabilidade da política trabalhista nacional, devemos encarar esses problemas com mais seriedade, arregimentando forças válidas para trazer à economia brasileira o seu justo sentido.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta última quinta-feira de novembro, neste Dia Universal de Ação de Graças,

em todos os rincões da pátria os brasileiros testemunham a Deus guardião pelos dons recebidos e imploram sua Divina Providência.

Milhões de corações em todo o país batem hoje em uníssono, reafirmando que nossa terra, aberta a todas as crenças e idéias, conserva intacta a fé católica que a orienta, desde que surgiu ante o mundo, sob o signo da Cruz.

Nosso povo sente a sua pátria como cristã. Esta é uma das características básicas da vida brasileira.

Ao longo da nossa História a fé católica tem sido um dos fatores fundamentais da unidade nacional. Ninguém pode esquecer o esforço civilizador realizado pelos missionários entre os indígenas.

Ninguém jamais poderá olvidar os religiosos que, nas difíceis horas iniciais da nacionalidade, souberam dar à Nação o que à Nação pertencia: seu amor a esta terra e o respeito à vontade de seu povo. Eles conquistaram para sempre a gratidão nacional, assim como seus sucessores, que foram enérgicos pregoeiros do princípio da soberania do povo, e aqueles que, lutando nos confins da pátria, nos púlpitos, nas escolas, nos asilos, ou nos hospitais, realizaram em terras brasileiras, a palavra do semeador, ensinada pelo Divino Mestre.

Que Este nos inspire para achar a boa estrada, que Ele mesmo chamou de senda estreita, para nos indicar a busca da verdade e da justiça. Cristo escolheu o caminho do sacrifício; aceitou o tormento e a morte, para redimir o ser humano; elevou a dignidade do homem como ser sagrado; ensinou a amar aos humildes; sua palavra de amor afirmou a unidade do gênero humano e a igualdade de todos os homens por sobre as raças e as fronteiras. A mensagem de Jesus entranhou-se na nossa maneira de viver e de sentir.

A família cristã é o fundamento da nacionalidade.

Os ensinamentos do Redentor se fizeram lei na nossa Constituição nacional. Nela se invoca a proteção de Deus como fonte de toda a justiça e se abrem as fronteiras do país para que os benefícios da liberdade possam ser partilhados por todos os homens do mundo que queiram habitar o solo brasileiro.

Assim como Cristo o quis, para nossa Constituição só existem seres humanos, iguais ante a lei, sem diferenças de raça, credo ou condição.

A República Brasileira está fundada sobre o que pode unir e immanar os homens e não sobre o que pode dividir-os ou separá-los.

Vistas do alto desse mandato de amor cristão feito lei, quando pequenas

se tornam nossas discórdias, quanto minúsculo é o afã dos interesses por prevalecer, quanto estreita a visão das facções intolerantes.

Somente o fundo sentido de solidariedade humana, só a tolerância e a compreensão nascidas da caridade podem cimentar a paz, a paz verdadeira que se baseia na justiça e não no mero equilíbrio das forças materiais. É que só o amor vence a força com caráter definitivo, unicamente a fraternidade vence a intolerância, somente a justiça suprime a violência.

No dia de hoje, damos graças ao Senhor por nos haver outorgado vigor espiritual para enfrentar as mais rudes provas e as mais transcendentes decisões, para nos permitir colher em paz os frutos do trabalho; pela fecundidade com que dotou o nosso solo; pela possibilidade de realizar os seus ensinamentos.

Que Ele nos ajude a viver em paz, com justiça e liberdade. Que as famílias brasileiras possam viver com dignidade espiritual e segurança material. Que a Cruz, que é o seu símbolo, resplandeça na limpidez do céu brasileiro para confiança e alento de um povo que, na consciência crente do seu próprio valor e das suas próprias forças, se orgulha de ser a maior Nação Católica do universo. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 22 de novembro do corrente ano, indeferiu os seguintes requerimentos:

Nº 124-60 — de Antônio de Araújo Costa, Oficial Legislativo, Símbolo PL-8, recorrendo contra promoção de João Pires de Oliveira Filho;

Nº 192-60 — de José Euvaldo Peixoto e outros Taquígrafos, solicitando reconsideração do enquadramento feito pela Comissão Diretora, em reunião de 3 de junho do corrente ano;

Nº 241-60 — de José Euvaldo Peixoto e outros Taquígrafos, solicitando reconsideração do Ato do qual lhes atribui escala de vencimentos diferente da que lhes deveria ser aplicada, em face da Resolução nº 16, de 1960;

Nº 164-59 — de Ary Kerner Veiga de Castro, Oficial Legislativo, Símbolo PL-3, solicitando contagem de tempo em dobro, quando serviu na Imprensa Nacional, à noite e o tempo em que esteve afastado do Senado, até a data de sua readmissão, após movimento revolucionário de 24 de outubro de 1930;

S/Nº, de 14-6-60 — de Ary Kerner Veiga de Castro, Oficial Legislativo, Símbolo PL-3, solicitando contagem

de tempo de serviço prestado como Redator de Debates de 24 de setembro de 1929 a 24 de outubro de 1930;

Nº 102-60 — de Ary Kerner Veiga de Castro, Oficial Legislativo, Símbolo PL-3, solicitando reconsideração do ato que concedeu um ano de licença especial, em 1955. (A Comissão Diretora decidiu não conhecer ao pedido nos termos do parecer).

Secretaria do Senado Federal, em 23 de novembro de 1960. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral, Substituto.

A Comissão Diretora, em reunião de 22 de novembro do corrente ano, indeferiu os seguintes requerimentos:

Nº 160-60 — de Evilásio M. Velloso, Médico, Símbolo PL-3, solicitando pagamento de diferença de vencimentos;

Nº 180-60 — de Eth Vieira Martho dos Santos Crespo de Irene Stella Homem da Costa, atriz Brandão Brígido, Taquígrafo, Símbolo PL-6, solicitando pagamento de diferença de vencimentos;

Nº 233-59 — de Raulinho Chaves, Motorista Auxiliar, Símbolo PL-10, solicitando contagem de tempo de serviço prestado ao Senado Nacional.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de novembro de 1960. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral, Substituto.

Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 345-60 — de João Soares Costa, Auxiliar de Limpeza, Símbolo PL-11, solicitando salário-família em relação à sua filha Vera Pereira, a partir de março do corrente ano;

Nº 342-60 — de Pedro Martins Souza, Motorista, Símbolo PL-10, solicitando salário-família em relação à sua esposa Alexandrina Maria e seus filhos José, Sérgio e Cláudio, a partir de junho do corrente ano;

Nº 343-60 — de Edmundo Vianna, ajudante de Porteiro, Símbolo PL-7, solicitando salário-família em relação à sua filha Rosamary, a partir de agosto do corrente ano.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de novembro de 1960. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal, Substituta.

O Diretor-Geral abonou a falta do seguinte funcionário:

Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, Símbolo PL-6, no dia 21 de novembro do corrente ano.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de novembro de 1960. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal, Substituta.